PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1098805 (nº Sistema Licitações-e Banco Brasil)

Nº LICITAÇÃO CIDASC Nº 003/2026

Nº SGP-e - CIDASC Nº 217/2026

ATENÇÃO: Este Edital está disponível no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil no endereço eletrônico: https://licitacoes-e2.bb.com.br podendo ser acessado através do NÚMERO DO PREGÃO 1098805, sendo que o Cadastro da Proposta, bem como a Disputa de Lances serão feitos nesta plataforma do Banco do Brasil.

Edital com Lotes 1, 3 e 4 para participação de todas as empresas estabelecidas no país desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste instrumento.

Edital com Lote 2 EXCLUSIVO para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno porte, Sociedade Cooperativas e Microempreendedor Individual, desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste instrumento.

1. A Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC, Empresa Pública, CNPJ Nº 83.807.586/0001-28, torna público que, através de Pregoeiro designado pela CIDASC, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, do tipo **Maior desconto**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de **Serviços de Manutenção predial preventiva para atender os Departamentos Regionais da CIDASC dos municípios de Caçador, Videira, Joinville e Campos Novos, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I**.

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado **no modo de disputa aberto, em sessão pública**, em conformidade com o art. 59 do Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Regime de Execução dos serviços objeto desta licitação será por **empreitada por preço unitário.**

1.3 Os trabalhos serão conduzidos por empregado da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e2" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2. LEGISLAÇÃO

2.1 A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem é a seguinte:

a) Constituição Federal de 1988;

b) Constituição do Estado de Santa Catarina;

c) Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) e Decreto Estadual nº 1.007/2016;

d) Lei Federal nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aos agentes públicos);

Pág. 01 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000000217/2026 e o código 8IW410FM.

e) Lei federal nº 12.846/2013 (Dispõe sobre a responsabilização pessoas jurídicas);

f) Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC;

g) Política de Transações com Partes Relacionadas da CIDASC;

h) Lei Federal nº 10.406/2002 – Código Civil;

i) Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;

j) Normas de Direito Penal contidas nos artigos 337-E ao 337-P do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) e na Lei Federal nº 8.137/1990 (crimes contra a ordem econômica e relações de consumo);

k) Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 631/2014;

l) Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

m) Lei Estadual nº 18.756/2023 - Veda a utilização de verba pública em produtos, serviços, que promovam, de forma direta ou indireta, a sexualização de crianças e adolescentes;

n) Leis Estaduais nºs 10.732/1998, 14.675/2009 (artigo 262) – Código Estadual do Meio Ambiente, 14.829/2009 (artigo 25) – Política Estadual Sobre Mudanças Climáticas e Desenvolvimento Sustentável; 16.003/2013, 16.493/2014, entre outras, conforme o objeto a ser contratado;

o) Decreto Estadual nº 3.650/1993 – Proíbe Administração de contratar com empresas devedoras;

p) Lei Estadual nº 17.516/2018 - Dispõe sobre apresentação da documentação relativa à Regularidade Fiscal;

q) Instrução Normativa Conjunta CGE/SEF nº 001/2024;

r) Decreto Estadual nº 1.561/2026, no que couber;

s) Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber

t) Aviso de licitação;

u) Edital de licitação, minuta da ata registro preços, minuta do contrato e demais anexos.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação:

3.1.1 LOTES - 1, 3 e 4 - Todas as pessoas jurídicas estabelecidas no país desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste instrumento.

3.1.2 LOTE – 2 – EXCLUSIVO - (Aplicação do Inciso I, do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 631/2014, sendo o valor do(s) Lote(s) até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - Participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI, que atenderem às exigências estabelecidas neste edital e nos termos da Lei Complementar Federal n° 123/2006 e Lei

Pág. 02 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 00000217/2026 e o código 8IW410FM.

Complementar Estadual nº 631/2014 sem prejuízo de sua participação nos demais lotes, e de Sociedades Cooperativas que atenderem às exigências estabelecidas neste edital e nos termos do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, sem prejuízo de sua participação nos demais lotes.

3.2 Participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Sociedades Cooperativas e Microempreendedor Individual: serão adotados os procedimentos em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Federal nº 147/ 2014 e Lei Complementar Estadual nº 631/2014.

3.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Que se enquadrem em um ou mais impedimentos constantes do Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC.

b) Que estejam constituídos sob a forma de consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

c) Com **registro de inidoneidade** no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**);

d) Com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;

e) Empresas em processo de **falência**, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

f) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

g) Que possuam em seu contrato social, estatuto social ou documento equivalente, finalidade ou **objetivo incompatível** com o objeto deste certame.

h) Demais impedimentos constantes do artigo 22, do Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC e artigo 38, da Lei Federal nº 13.303/2016.

4. OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 A descrição do objeto consta do **ANEXO I**, parte integrante e inseparável deste Edital.

4.2 Estimativa e Quantitativos e Custos do Objeto da Licitação:

4.2.1 Os valores estimados para as contratações representam apenas um estimativo máximo dos valores que poderão ser contratados, sendo que a CIDASC não se compromete em realizar a contratação total desses valores.

4.2.2 Referência de Valores: Será adotada a tabela SINAPI Onerada (Sem Desoneração) - Referencial Manutenção Dezembro de 2025, constante no Anexo XIII.

4.2.3 Valores estimados para serem adquiridos por meio do **Registro de Preços** para atender o período de 12 meses:

LOTE 1: Departamento Regional de Caçador - Valor estimado é de R$ 161.454,45 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

LOTE 2: Departamento Regional de Videira - Valor estimado é de R$ 43.991,46 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos).

Pág. 03 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 00000217/2026 e o código 8IW410FM.

LOTE 3: Departamento Regional de Joinville – Valor estimado é de R$ 234.526,58 (duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos).

LOTE 4: Departamento Regional de Campos Novos – Valor estimado é de R$ 366.379,40 (trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

5. ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

5.1 A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos para o acolhimento das propostas, atentando também para a data e horário para início da sessão pública do pregão (disputa de lance), sendo:

► **PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** 18/08/2026.

► **INÍCIO ACOLHIMENTO PROPOSTAS:** das 10:00h de 18/08/2026 às 13:59h de 10/09/2026.

► **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA (DISPUTA DE LANCE):** 10/09/2026 às 14:00 horas.

5.1.1 Todas as datas e horários referentes a esta licitação, serão divulgadas no **sistema de licitações-e do Banco do Brasil** quando da publicação do Edital.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 A licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, **no modo de disputa aberto, em sessão pública**, em conformidade com o art. 59 do Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC nas seguintes condições:

a) Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.

b) No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.

c) E, durante os períodos de prorrogação de 2 minutos, caso ocorra pelo menos um lance no período, a disputa será prorrogada por mais um período de 2 minutos, de forma sucessiva, sempre que houverem lances.

d) Quando não forem registrado pelo menos um lance durante esse período de prorrogação, a disputa do lote será encerrada sem nova prorrogação.

7.2 O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), no modo de disputa aberto, em sessão pública, que terá atribuições previstas no art. 25 do Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC, em especial as seguintes:

a) coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder aos pedidos de esclarecimentos formulados relativos ao certame;

Pág. 04 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000000217/2026 e o código 8IW410FM.

c) receber as impugnações ao presente Edital e encaminhá-las a autoridade competente do instrumento convocatório para análise e julgamento, conforme §3º do art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC;

d) abrir as propostas de preços;

e) efetuar o julgamento dos lances ou propostas, verificando a sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

I – Contenham vícios insanáveis;

II – Descumpram especificações técnicas pormenorizadas constantes do instrumento convocatório;

III – Apresentem preços inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CIDASC;

IV – Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação; ou

V – Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

f) desclassificar propostas, indicando os motivos;

g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de **menor preço**, com base nos parâmetros dispostos no art. 73 do Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC;

h) realizar a negociação com o licitante que oferecer o lance de **maior desconto**;

i) receber, examinar e julgar os documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;

j) declarar o vencedor;

k) receber, examinar e processar eventuais recursos contra as suas decisões, encaminhando-os à autoridade competente para decisão;

l) elaborar a ata da sessão;

m) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

n) encaminhar o processo a autoridade competente para homologar e autorizar a contratação;

o) propor a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidade, visando a aplicação de penalidades aos licitantes, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC;

p) dar ciência aos interessados das decisões do Pregoeiro;

q) atender ao contido no Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC e na legislação.

7.3 Conforme o art. 73, inciso III e § 4º, do Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC, será considerada manifestamente inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços do objeto licitado. Caso a proposta apresente preços inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a contratação, o Pregoeiro poderá tomar as seguintes providências:

7.3.1 Após a fase da disputa de lances, se for o caso de proposta que apresente preços inferiores

Pág. 05 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000000217/2026 e o código 8IW410FM.

a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a contratação, poderá solicitar ao licitante que, em até 2 (dois) dias úteis a contar da data da solicitação feita por e-mail pelo Pregoeiro, encaminhe planilha de composição de custos e formação de preços e justificativas, para fins de verificação da exequibilidade da proposta apresentada e da conformidade das especificações exigidas no certame. Em caso de não cumprimento nesse prazo, a proposta será desclassificada.

7.3.2 Na planilha de composição de custos e formação de preços deverá constar o detalhamento dos componentes de custos que incidiram na formação do preço do objeto desta licitação.

7.4 É facultado ao (à) pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, mediante despacho fundamentado, promover as **diligências** que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a: esclarecer informações; corrigir impropriedades e falhas meramente formais nas propostas e na documentação de habilitação que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica; complementar a instrução do processo.

8. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

8.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nas licitações.

8.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da CIDASC, devidamente justificado.

8.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a CIDASC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 O credenciamento da proponente e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9. ACESSO AO SISTEMA E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

9.1 O acesso ao sistema se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página

Pág. 06 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 00000217/2026 e o código 8IW410FM.

inicial do site https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ através do **NÚMERO DO PREGÃO 1098805**.

9.2 A proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

9.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a proponente às sanções previstas neste Edital e na legislação.

9.4 A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à CIDASC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.5 **ATENÇÃO:** Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, **bem como nos dias seguintes até o vencimento do prazo de validade estipulado neste Edital para validade da proposta**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da **inobservância de quaisquer mensagens e contra propostas emitidas** pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6 A proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

10. PROPOSTA FINANCEIRA

10.1 O percentual de desconto (%) sobre a tabela **SINAPI ONERADA (SEM DESONERAÇÃO)** lançado pela proponente no Sistema Licitações-e2 do Banco do Brasil:

10.1.1 A proponente deverá inserir no sistema licitações-e do Banco do Brasil, o seu **Percentual de desconto total por lote** para o fornecimento do objeto desta licitação.

10.1.1.1 **ATENÇÃO-1:** O desconto ofertado será considerado **fixo e irreajustável,** observado o subitem intitulado **Do Reajuste do Preço Registrado** e **Do Reajuste do Preço Contratado,** devendo o percentual de desconto ser utilizado apenas duas casas decimais. O desconto será aplicado linearmente sobre todos os serviços da tabela, inclusive as suas composições e insumos.

10.1.1.2 **ATENÇÃO-2:** O **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI ONERADA (SEM DESONERAÇÃO) total final resultante após a disputa dos lances,** será entendido como sendo o percentual de desconto total ofertado pela proponente arrematante, para o fornecimento dos materiais e serviços descritos nos Itens dos Lotes do Anexo I.

10.2 Descrição resumida do objeto licitado a ser lançado pela proponente no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil:

10.2.1 A proponente deverá preferencialmente inserir no sistema a descrição resumida dos serviços ofertados.

Pág. 07 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 00000217/2026 e o código 8IW410FM.

10.3 Fica expressamente claro ao proponente que a simples apresentação de proposta é a sua inequívoca demonstração de inteiro acatamento a todas as regras e condições estabelecidas neste Edital, cujo teor adere à sua proposta como se tudo ali estivesse integralmente transcrito de tal modo que automaticamente assume o inarredável compromisso de prestar os serviços especificados neste Edital. Assim sendo, na elaboração da **proposta final após a disputa de lances** não é necessário repetir as obrigações que neste instrumento já estão expressas (despesas inclusas, condições de pagamento, prazo de execução/entrega, validade da proposta e garantia).

10.3.1 Importante: a proposta em licitação tem valor contratual, obrigando o proponente a cumpri-la desde o momento da abertura das propostas e até completar o espaço de tempo em que sua validade estiver em vigor. Persistirão para o proponente vencedor as obrigações decorrentes deste Edital e da proposta, até a execução/entrega do objeto da licitação e o vencimento da garantia concedida, **sujeito às Sanções Administrativas previstas neste Edital**.

10.3.2 A contratada assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CIDASC, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, observado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC e na legislação.

10.4 Após o término da **Disputa de Lance**, o pregoeiro solicitará imediatamente do proponente arrematante, fixando-lhe prazo, o encaminhamento da sua proposta comercial final, contendo:

a) Todo o detalhamento técnico do objeto licitado conforme solicitado no Edital; e

b) O valor do **percentual de desconto (%) da tabela do SINAPI ONERADA,** para cada lote, constante do Anexo I. As alíquotas de tributos cotados pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária. Utilizar apenas duas casas decimais.

c) No valor da proposta devem estar inclusos todos os custos com a remuneração, encargos sociais, operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como taxas, impostos, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

10.4.1 A apresentação da proposta comercial final, junto com a documentação solicitada no Anexo I, é condição indispensável, **sob pena de desclassificação do proponente**, e facultando a CIDASC chamar outra proponente, respeitada a ordem de classificação.

10.4.2 Para permitir o cadastro da licitante vencedora no Sistema de Cadastro Interno da CIDASC, bem como a identificação do representante do contratado, a Proposta Comercial deverá conter no mínimo os dados listados abaixo:

- CNPJ
- RAZÃO SOCIAL
- NOME FANTASIA (SE TIVER)
- INSCRIÇÃO ESTADUAL
- INSCRIÇÃO MUNICIPAL (SE TIVER)
- ENDEREÇO COMPLETO **(Com CEP / Bairro / Cidade)**
- TELEFONE

Pág. 08 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 00000217/2026 e o código 8IW410FM.

- E-MAIL
- PESSOA PARA CONTATO

DADOS BANCÁRIOS
- NOME BANCO COM CÓDIGO
- Nº AGÊNCIA COM DÍGITO
- MUNICÍPIO DE LOCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA
- Nº CONTA CORRENTE

DADOS DO SÓCIO / PROCURADOR QUE VAI ASSINAR O CONTRATO
- NOME COMPLETO
- Nº CPF
- Nº RG
- ESTADO CIVIL
- PROFISSÃO
- ENDEREÇO COMPLETO **(Com CEP / Bairro / Cidade)**
- E-MAIL

10.5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E MEDIÇÃO

10.5.1. RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS - Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições e atestado pela Fiscalização do contrato, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório.

10.5.1.1 Desde o recebimento provisório, o contratante entrará de posse plena das obras e serviços, podendo utilizá-los.

10.5.1.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco até a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

10.5.1.3 Transcorrido o prazo de 90 (noventa dias) após a emissão do Termo de Recebimento Provisório e mantidas em perfeitas condições de conservação e funcionamento os serviços, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

10.5.1.4 Aceitos os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

10.5.1.5 A Fiscalização de contrato fiscal e gestor de contrato serão formalmente indicados pela autoridade competente.

10.5.1.6 A Fiscalização de contrato será composta por engenheiro ou arquiteto e urbanista, devidamente registrados e habilitados junto aos seus respectivos conselhos.

10.5.1.7 Tal qualificação faz-se necessária para atender ao item 4.2.3 do Módulo de Contratos do SICOP.

10.5.2 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO - Será adotado o regime de empreitada por preço unitário.

10.5.2.1 Após a finalização dos itens previstos na planilha aprovada, anexa ao contrato, se iniciará o processo para pagamento dos serviços executados atestados pelo fiscal do contrato.

Pág. 09 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000000217/2026 e o código 8IW410FM.

10.5.2.2 Independente do quantitativo previsto em planilha aprovada, só será medido e pago a área, quantidade ou unidade de fato executada e atestada pela Fiscalização do contrato da Cidasc.. Serviços mal executados não serão medidos até que as correções ou ajustes apontados pela fiscalização sejam cumpridos.

10.5.2.3 As medições serão efetuadas após a conclusão da totalidade dos serviços da Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, com aceitação da Fiscalização do contrato.

10.5.2.4 Poderá haver medições parciais para serviços, desde que autorizado pela Fiscalização do contrato e que a última medição não seja inferior a 40% do valor total da Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento emitida pela Cidasc.

10.5.2.6 Os custos de emissão da ART ou RRT deverão ser arcados pela contratada.

10.5.2.7 Poderá ser exigida emissão da ART ou RRT ou por local de serviço ou por etapa realizada.

10.5.2.8 Os pagamentos serão efetuados por Ordem Bancária, de acordo com os serviços realizados.

10.5.2.9 Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços executados e aprovados previamente pela Fiscalização do contrato.

10.5.2.10 De cada valor determinado em medição será feito o pagamento mediante fatura, em moeda corrente do País.

10.5.3 Caso a entrega não ocorra conforme estabelecido neste Edital, o pagamento será realizado somente entre os dias 20 e 30 do mês posterior ao da realização da entrega do objeto licitado, **salvo** se o pagamento puder ser realizado antes.

10.5.4 O pagamento da Nota Fiscal será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

10.5.5 Quando da liquidação da despesa, o Departamento Estadual de Gestão Econômico Financeira da CIDASC - DEGEF, observará no que couber a aplicação do Decreto Estadual nº 3.650/1993, alterado pelo Decreto Estadual nº 3.884/1993, a Lei Estadual nº 17.516/2018, e a Instrução Normativa Conjunta CGE/SEF nº 001/2024, ou normas supervenientes.

10.5.6 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CIDASC, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e o Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC.

10.5.7 INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR : Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de quatro indicadores de qualidade: 1) Cumprimento do prazo de início da execução dos serviços; (2) Uso de EPIs; (3) Cumprimento do cronograma estabelecido para execução da Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento; e (4) Execução de serviço incompleto ou em desacordo com as especificações do orçamento autorizado.

10.5.7.1 Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados

Pág. 10 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000002217/2026 e o código 8IW410FM.

nas tabelas abaixo.

10.5.7.2 Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

10.5.7.3 A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes, respectivamente, às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

10.5.7.4 As tabelas a seguir apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade:

INDICADOR 1 - CUMPRIMENTO DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

INDICADOR 1 **CUMPRIMENTO DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
Finalidade	Mensurar a capacidade da contratada em iniciar os serviços no prazo acordado.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência.
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências.
Forma de acompanhamento	Registro de início das atividades.
Periodicidade	Diária.
Mecanismo de cálculo	Verificação da quantidade de dias de atraso entre o ínicio esperado e o início efetivo da atividade.
Início de vigência	A partir do dia subsequente da ordem de serviço.
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 30 Pontos 1 ocorrência (atraso de 1 a 5 dias úteis) = 25 Pontos 2 ocorrências (atraso de 6 a 10 dias úteis) = 20 Pontos 3 ocorrências(atraso de 11 a 15 dias úteis) = 15 Pontos

Pág. 11 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000000217/2026 e o código 8IW410FM.

	4 ocorrências (atraso de 16 a 20 dias úteis) = 10 Pontos 5 ocorrências ou mais (21 dias úteis ou mais) = 0 Pontos
Sanções	Ver item sanções

INDICADOR 2 - USO DOS EPIS

INDICADOR 2 USO DOS EPIS	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
Finalidade	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas a segurança do trabalho, fornecimento e uso dos EPIs.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no serviço.
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências.
Forma de acompanhamento	Acompanhamento da fiscalização.
Periodicidade	Diária.
Mecanismo de cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no período de realização da Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento. Será considerada ocorrência cada pessoa/dia sem os EPIs adequados.
Início de vigência	A partir do início da execução de cada OS.
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 10 Pontos 1 ocorrência = 8 Pontos 2 ocorrências = 6 Pontos

Pág. 12 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 00000217/2026 e o código 8IW410FM.

	3 ocorrências = 4 Pontos 4 ocorrências = 2 Pontos 5 ou mais ocorrências = 0 Pontos
SANÇÕES	Ver item sanções

INDICADOR 3 - CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA ESTABELECIDO PARA EXECUÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

INDICADOR 3 CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA ESTABELECIDO PARA EXECUÇÃO DA ORDEMDE SERVIÇO	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
Finalidade	Mensurar a capacidade da contratada de executar os serviços no cronograma estabelecido.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência.
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências.
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pela fiscalização do contrato.
Periodicidade	Diária.
Mecanismo de cálculo	Verificação da quantidade de dias de atraso.
Início de vigência	A partir do dia subsequente à data de término acordada na Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento.
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 30 Pontos 1 ocorrência (atraso de 1 a 5 dias úteis) = 25 Pontos 2 ocorrências (atraso de 6 a 10 dias úteis) = 20 Pontos

Pág. 13 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000000217/2026 e o código 8IW410FM.

	3 ocorrências(atraso de 11 a 15 dias úteis) = 15 Pontos 4 ocorrências (atraso de 16 a 20 dias úteis) = 10 Pontos 5 ocorrências ou mais (21 dias úteis ou mais) = 0 Pontos
Sanções	Ver item sanções

INDICADOR 4 EXECUÇÃO DE SERVIÇO INCOMPLETA OU EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO AUTORIZADO

INDICADOR 4 **EXECUÇÃO DE SERVIÇO INCOMPLETA OU EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO AUTORIZADO**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
Finalidade	Mensurar a capacidade da contratada entregar os na completude e qualidade acordadas na AF.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal setorial do contrato através de registro por email ao fiscal..
Periodicidade	Diária.
Mecanismo de cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas na entrega do serviço para medição pelo fiscal técnico ou administrativo. Será considerada ocorrência cada item que for executado em desacordo com a planilha orçamentária.

Pág. 14 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000000217/2026 e o código 8IW410FM.

Início de vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 30 Pontos 1 ocorrência = 25 Pontos 2 ocorrências = 20 Pontos 3 ocorrências = 15 Pontos 4 ocorrências = 10 Pontos 5 ou mais ocorrências = 0 Pontos
Sanções	Ver o item Sanções.

10.5.7.5 As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para cada ordem de serviço ou contrato finalizada e aceitos, conforme métodos apresentados nos indicadores e faixas de ajuste para pagamento.

10.5.7.6 A aplicação dos créditos de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente a soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula a seguir:

PONTUAÇÃO TOTAL DO SERVIÇO =

PONTOS "INDICADOR 1" + PONTOS "INDICADOR 2" + PONTOS "INDICADOR 3" + PONTOS"INDICADOR 4"

10.5.7.7 Os pagamentos devidos, relativos a cada Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO		
serviço	Pagamento devido	Fator de ajuste de nível de serviço
De 80 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00

Pág. 15 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 00000217/2026 e o código 8IW410FM.

De 70 a 79 pontos	97% do valor previsto	0,97
De 60 a 69 pontos	95% do valor previsto	0,95
De 50 a 59 pontos	93% do valor previsto	0,93
De 40 a 49 pontos	90% do valor previsto	0,90
Abaixo de 40 pontos	80% do valor previsto	0,80
Valor devido para pagamento = [(valor mensal previsto) x (fator de ajuste de nível de serviço)]		

10.5.7.8 A avaliação abaixo de 40 pontos poderá ensejar abertura de processo administrativo sancionador, com possibilidade de rescisão contratual.

10.6 O Prazo de Execução - A entrega total e completa da totalidade do(s) serviço(is) constante(s) de cada Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento emitida pela CIDASC será a estabelecida e acordada entre as partes. Deste modo, a contratante analisará o prazo de execução apresentado pela contratada constante no documento que trata de orçamento e a contratante estando de acordo, emitirá a Ordem de Serviço ou autorização de fornecimento e/ou contrato conforme o prazo acordado, o qual será contado a partir do 1º (primeiro) dia útil posterior à data da assinatura digital da Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento.

10.7 Faturamento - Com relação ao faturamento, informamos que a CIDASC não aceita Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, esses modelos foram substituídos pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55. Em cumprimento ao Protocolo ICMS nº 196, de 10/12/2010.

10.8 Prazo de Execução – A entrega total e completa da totalidade do(s) serviço(is) constante(s) de cada Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento emitida pela CIDASC será a estabelecida e acordada entre as partes. Deste modo, a contratante analisará o prazo de execução apresentado pela contratada constante no documento que trata de orçamento e a contratante estando de acordo, emitirá a Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento e/ou contrato conforme o prazo acordado, o qual será contado a partir do 1º (primeiro) dia útil posterior à data da assinatura digital da Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento.

10.8.1 No mesmo dia da assinatura da Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento - AF, o fornecedor será comunicado deste fato por e-mail pela CIDASC, sendo que em caso de atraso por parte da CIDASC em realizar esta comunicação e respectivo envio da Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, o tempo deste atraso será acrescentado ao prazo de execução/entrega de que dispõe o fornecedor, iniciando a contagem do prazo de execução/entrega a partir do **1º (primeiro) dia útil posterior** a data de envio do e-mail

Pág. 16 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000000217/2026 e o código 8IW410FM.

contendo a Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento.

10.8.2 Caso o término do prazo de execução/entrega coincidir com dia em que não haja expediente na CIDASC, será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

10.8.3 Atenção: A CIDASC tem a prerrogativa de cancelar a contratação do objeto, caso o atraso na execução/entrega torne inviável a aceitação do mesmo.

10.8.4 A contratada poderá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, solicitar prorrogação do prazo de entrega, total ou parcial do objeto contratado, desde que devidamente justificado/comprovado os motivos para o atraso.

10.8.4.1 A CIDASC fará análise dos motivos apresentados/comprovados verificando junto a área técnica as possíveis implicações nas atividades, caso o objeto contratado não seja entregue no prazo, podendo tomar as seguintes decisões:

a) Cancelar a aquisição do objeto contratado, instaurando processo administrativo para apurar responsabilidade do contratado, ou

b) Conceder a prorrogação do prazo de entrega solicitado, ficando ressalvado a possibilidade de aplicação de multa, após concedido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

1.9 Prazo de Validade – O prazo de validade da proposta financeira é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data limite estabelecida para apresentação da proposta no sistema. Caso o término do prazo coincida com o dia em que não haja expediente na CIDASC, será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. Entretanto, a CIDASC poderá emitir a "Ata de Registro de Preços" em prazo menor, dependendo da tramitação administrativa do processo.

10.10 Prazo de Garantia – Os prazos de garantia dos serviços prestados deverá ser de no mínimo 90 dias a contar da data do recebimento total, completo e definitivo do serviço que esteja em restrita observância e conformidade com as exigências deste Termo de Referência, edital da licitação e o Contrato, conforme item 5.2 do normativo ABNT NBR 17170:2022.

10.11 Da Garantia de Execução do Contrato - Conforme estabelecido no Art. 117, §1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC, e por determinação da Presidência da CIDASC (Autorização em Ata de Diretoria), a execução plena do serviço objeto desta licitação será garantida por uma das modalidades de garantia abaixo:

a) Caução em Dinheiro;
b) Seguro Garantia;
c) Fiança Bancária.

10.11.1 A garantia será no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor total contratado.

10.11.2 Se a prestação da garantia for através de seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo de vigência da respectiva garantia deverá ser de até 60 (sessenta) dias após a data de encerramento da vigência do contrato.

10.11.3 A garantia estabelecida será prestada pela licitante vencedora em até 20 (vinte) dias corridos, a contar do 1º (primeiro) dia útil posterior a data da assinatura do contrato,

Pág. 17 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000000217/2026 e o código 8IW410FM.

renovando-se caso o contrato seja prorrogado.

10.11.4 Não apresentado pela licitante vencedora o comprovante de prestação da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC.

10.11.5 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação da licitante vencedora, inclusive indenização a terceiros, está deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 20 (vinte) dias contados da data em que for notificada pela CIDASC.

10.11.6 A Garantia de Execução do contrato será liberada ou restituída 60 (sessenta) dias após o término do contrato, desde que não haja multas a aplicar, acertos ou quaisquer outras pendências, sempre mediante o efetivo cumprimento das obrigações contratuais, devendo ser atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança, na hipótese de caução em dinheiro.

10.11.7 A garantia somente será liberada ante a comprovação de pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, por parte da contratada, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CIDASC, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.11.8 Poderá a CIDASC descontar da garantia contratual toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela licitante vencedora em decorrência da prestação do serviço, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.11.9 A garantia de execução contratual poderá ser alterada quando conveniente a sua substituição a pedido da contratada e desde que aceita pela CIDASC.

10.11.10 O valor da garantia será sempre atualizado, nas mesmas condições, quando ocorrer a modificação do contrato originalmente pactuado, nos termos do Art. 117, parágrafo segundo, do regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC.

10.12 Do Reajuste do Preço Contratado - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

11 DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Para os atos do registro de preços serão observados:

11.1.1 O atos de homologação desta licitação serão de competência da Presidência da CIDASC

11.1.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.1.2.1 Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

Pág. 18 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000000217/2026 e o código 8IW410FM.

11.1.2.2 A data da assinatura da Ata de Registro de Preços a ser considerada, será sempre a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo da Ata de Registro de Preço

11.1.2.3 Do Reajuste do Preço Registrado – Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão atualizados mediante a aplicação, pela Contratante, de acordo com a variação dos valores dos "Índices Nacional da Construção Civil – INCC, conforme consta na base de dados do SICOP ou outro índice que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.1.3 Dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, as licitantes vencedoras que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento, desde que obedecidas às condições estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, bem como no Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC.

11.1.4 A CIDASC convocará o(s) licitante(s) vencedor(s), por meio de notificação por meio de e-mail, para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis** , permitindo a prorrogação por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CIDASC.

11.1.5 A Ata de Registro de Preços depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente Edital.

11.1.6 No caso da licitante primeira classificada, depois de convocada, não atender as condições de habilitação, não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, depois de garantido o contraditório e ampla defesa, a CIDASC aplicará multa à empresa no valor equivalente a 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/16, no Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC e no Edital.

11.1.7 As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da CIDASC e será procedida pela emissão de Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

11.1.8 A CIDASC encaminhará ao detentor do preço registrado a Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento e/ou Contrato, através de e-mail, devendo atender ao fornecimento no prazo e no local de entrega estabelecido, bem como assinar o respectivo Contrato e devolver uma via para CIDASC.

11.1.9 A existência de preços registrados não obriga a CIDASC a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando facultada a adoção de outros meios para a contratação do fornecimento pretendido, respeitado a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Preço Registrado a preferência em igualdade de condições.

11.1.9.1 A formalização da Ata de Registro de Preços gera apenas uma expectativa de direito ao(s) licitante(s) signatário(s), não lhe(s) conferindo nenhum direito subjetivo à contratação.

11.1.10 O exercício de preferência previsto no subitem anterior dar-se-á caso a CIDASC opte por contratar o fornecimento através de licitação específica e o preço encontrado for igual ou superior ao registrado.

11.1.11 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados em razão da incompatibilidade destes com os preços vigentes no mercado. As impugnações poderão

Pág. 19 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 00000217/2026 e o código 8IW410FM.

ser encaminhadas por meio de correspondência eletrônica para a Ouvidoria - ouvidoria@cidasc.sc.gov.br, telefone: (48) 3665-7082 (atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h00min às 17h00min).

11.1.12 As quantidades licitadas e informadas no Anexo I são estimativas, podendo a CIDASC adquirir quantidades maiores ou menores, conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos no artigo 81, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 13.303/2016 e no art. 134, §2º, do Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC.

11.1.13 Para consecução do fornecimento dos materiais registrados na Ata de Registro de Preços, serão emitidas Autorizações de Fornecimentos e/ou Contrato, específicos com as empresas julgadas vencedoras da Licitação **Edital nº 003/2026 - Pregão Eletrônico nº 1098805**.

11.2 CADASTRO DE RESERVA

11.2.1 Após adjudicação, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para fins de cadastro de reserva, na forma do artigo 66, § 2º, inciso V, da Lei Federal nº 13.303/2016 e artigos 8º e 9º do Decreto Estadual nº 1.561/2026. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.2.1.1 Após adjudicação do lote, o pregoeiro solicitará via sistema a manifestação dos demais licitantes para apresentação de novas propostas no sentido de reduzirem seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para fins de cadastro de reserva, devendo a manifestação e envio da nova proposta ocorrer em até 01 (um) dia útil a contar da data da solicitação pelo pregoeiro.

11.2.1.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitarem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva. Os licitantes também terão a faculdade de manterem as suas propostas originais.

11.2.1.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata de Registro de Preços, sofra sanção que o impossibilite formalizar novas relações contratuais ou tenha seu registro cancelado na forma deste Edital.

11.2.1.4 Os licitantes que se propuserem a integrar o cadastro de reserva, que reduziram seus preços ao preço do primeiro licitante classificado, ficam obrigados em qualquer momento ao longo da validade da Ata de Registro de Preços, a fornecer o objeto licitado e atender às condições registradas, sem que a sua convocação represente renovação de prazo ou de quantitativo a ser contratado, desde que o fornecimento se tratar apenas do saldo remanescente.

11.2.1.5 A análise dos documentos de habilitação dos fornecedores integrantes do cadastro de reserva será efetuada apenas no caso de sua convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

12 MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADE COOPERATIVA

Pág. 20 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000000217/2026 e o código 8IW410FM.

12.1 Para ter o benefício conferido pela legislação, a proponente deverá estar cadastrada no sistema licitações-e do Banco do Brasil como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Sociedade Cooperativa e Microempreendedor Individual.

13 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 A documentação para fins de habilitação a ser encaminhada **via e-mail** pela licitante arrematante, após o término dos lances, **em prazo a ser estipulado pelo pregoeiro, via sistema ou por e-mail**, será constituída de:

13.1.1 Cópia do **CERTIFICADO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, fornecido pela Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços – DGMS, da Secretaria de Estado da Administração – SEA.

13.1.1.1 Os documentos dos subitens intitulados Da Habilitação jurídica, Da Qualificação Econômico-Financeira, Da Regularidade Fiscal e Da Qualificação Técnica, quando exigidos por este Edital, que não constam relacionados no Certificado de Cadastro de Fornecedores, deverão ser encaminhados pela licitante classificada em primeiro lugar, quando solicitado pelo pregoeiro, **sob pena de inabilitação**.

13.1.1.2 Caso algum documento listado no Certificado de Cadastro de Fornecedores esteja vencido, deverá ser encaminhado pela licitante classificada em primeiro lugar o documento correspondente, quando solicitado pelo pregoeiro, **sob pena de inabilitação**.

13.1.1.1 Da Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, Contrato Social, ou Estatuto, ou Ata de Eleição em vigor;

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com situação cadastral ativa;

c) Apresentação de Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União. No respectivo comprovante deverá constar a indicação da hora e data da consulta;

d) Apresentação de Comprovante de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União. No respectivo comprovante deverá constar a indicação da hora e data da consulta;

e) Declaração referente à inexistência de impedimento à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016, e da Lei Estadual nº 16.493, de 05 de dezembro de 2014, conforme modelo constante do Anexo II;

e.1) A declaração deverá ser emitida em papel timbrado da licitante, constando o nome da empresa e CNPJ;

e.2) A declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante, com poder para tal ato;

e.2.1 Caso o representante legal que assinou a declaração não conste do **Ato constitutivo, Contrato Social, ou Estatuto, ou Ata de Eleição em vigor**, deverá ser apresentado documento que demonstre que o assinante da declaração é representante legal da empresa;

Pág. 21 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 00000217/2026 e o código 8IW410FM.

e.3) Encaminhar junto com a declaração, cópia do documento de identificação com foto e assinatura da pessoa que assinou a declaração;

f) Cumprimento do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição da República, apresentando declaração: "não empregamos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos", em conformidade com as letras e.1, e.2 e e.2.1 deste subitem.

g) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, comprovando a sua condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Sociedade Cooperativa e Microempreendedor Individual, se for o caso.

g.1) Atenção: Caso não conste data de validade na Certidão da Junta Comercial, esta será considerada válida por **90 (noventa) dias** a partir da data de sua emissão **(ATENTAR PARA DATA DE EMISSÃO DA CERTIDÃO)**.

13.1.2.1.1 A(s) sanção(ões) eventualmente registrada(s) nos comprovantes do CEIS/CGU e do CNEP/CGU será(ão) analisada(s) na forma deste Edital, devendo resultar na inabilitação da licitante, caso a(s) sanção(ões) e sua(s) abrangência(s) impeça(m) a licitante de participar de licitação da CIDASC ou de contratar com a CIDASC, sem prejuízo das demais consequências normativas.

13.1.1.2 Da Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso.

a.1) Atenção: Caso não conste data de validade na Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, esta será considerada válida por **90 (noventa) dias** a partir da data de sua emissão **(ATENTAR PARA DATA DE EMISSÃO DA CERTIDÃO)**.

b) Balanço patrimonial do último exercício social que comprove a boa situação financeira da empresa, acompanhadas dos termos de abertura e encerramento devidamente autenticados pela Junta Comercial do Estado, quando aplicável, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação. Nos casos de adoção à Escrituração Contábil Digital (ECD), deverá apresentar junto às demonstrações financeiras, o Recibo de Entrega da ECD.

b.1) Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou seja, cujo primeiro exercício social não tenha sido finalizado, será admitido Balanço Patrimonial de abertura.

b.2) A boa situação financeira da empresa será aferida mediante a apuração do Índice de Liquidez Geral (ILG) e Grau de Solvência (GS), representado por:

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{Ativo circulante + Ativo realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\textbf{GS} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

b.3) Os índices acima deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

Pág. 22 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000000217/2026 e o código 8IW410FM.

b.4) A licitante poderá apresentar as fórmulas devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b.5) Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.6) O Balanço Patrimonial deverá ser apresentado **obrigatoriamente** em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, emitidas **pelo Conselho Federal de Contabilidade**.

b.7) ATENÇÃO: Independente da apresentação de Cadastro de Fornecedor, o Balanço deverá ser apresentado, para permitir a conferência pela Divisão Contábil da CIDASC.

13.1.1.3 Da Regularidade Fiscal

a) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Sociais;

b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa do Estado de Santa Catarina;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

13.1.1.4 Da Qualificação Técnica

a) A licitante deverá ter Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU). Na fase de habilitação, para cada lote, comprovar, mediante atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, que tenha a proponente executado manutenções e obras com características compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, todas as atividades abaixo listadas:

- Ter executado MANUTENÇÃO OU REFORMA EM INSTALAÇÃO ELÉTRICAS em edificações comerciais ou institucionais;
- Ter executado MANUTENÇÃO OU REFORMA EM REDE HIDROSSANITÁRIA em edificações comerciais ou institucionais;
- Ter executado MANUTENÇÃO OU REFORMA EM EDIFÍCIOS DE ALVENARIA em edificações comerciais ou institucionais.

b) O atestado ou certidão deverá comprovar o solicitado em conjunto ou separadamente, ou seja, deverá ser apresentado um atestado/certidão para cada serviço descrito acima ou um mesmo atestado/certidão que contemple todos os serviços de uma única vez. Será aceito o somatório de atestados a fim de comprovação da capacidade técnica.

c) Equipe Técnica Mínima:

c.1) Para cada lote, a licitante deverá comprovar que possui profissionais habilitados. A comprovação de que possui profissionais habilitados nas áreas de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo será mediante apresentação dos seguintes documentos:
● No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro, a qualificação civil e contrato de trabalho);

Pág. 23 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 00000217/2026 e o código 8IW410FM.

● No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
● No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço entre as partes.

d) A equipe técnica mínima deverá ser composta por:
Formação/Quantidade: Engenheiro civil e/ou Arquiteto e Urbanista. Quantidade mínima de profissionais: 2 (dois).

e) Apresentar junto com o documento da proposta os seguintes documentos, para cada lote:

e.1) DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO GRAU DE DIFICULDADE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;
e.2) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE RECURSOS HUMANOS SUFICIENTES;
e.3) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI Nº 9.854/1999;
e.4) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS REGULAMENTADORAS;
e.5) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL;
e.6) BDI REFERENCIAL.

13.2 IMPORTANTE - Disposições Gerais sobre a Documentação.

13.2.1 Serão exigidos os documentos relativos à **Regularidade Fiscal**, somente após o julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.2.2 A licitante que não enviar a documentação de habilitação ao pregoeiro quando solicitada, dentro do prazo estipulado pelo pregoeiro por meio da plataforma do pregão ou por e-mail, será **INABILITADA**, e notificada deste fato por meio da mesma plataforma do pregão ou por e-mail. O prazo será contado a partir da data da solicitação da documentação feita pelo pregoeiro por meio da plataforma do pregão ou por e-mail.

13.2.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.2.3.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.2.3.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.2.4 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2.5 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.2.6 A aceitabilidade dos documentos que apresentarem dúvidas quanto a autenticidade, legibilidade, validade e outras, serão sempre resolvidas pelo Pregoeiro, sendo tal regra também utilizada quanto a aceitabilidade dos documentos que integram a proposta.

Pág. 24 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 00000217/2026 e o código 8IW410FM.

13.2.7 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante arrematante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para prestar os esclarecimentos, **sob pena de desclassificação** caso o prazo não seja cumprido, facultando a CIDASC chamar outra proponente, respeitada a ordem de classificação.

13.2.8 Os documentos cuja autenticidade pode ser verificada através de "endereço" na INTERNET estão dispensados da autenticação a que se refere este Edital.

13.2.9 Sob pena de inabilitação, na documentação de habilitação deverá constar o nome/razão social da licitante e o número do CNPJ, observando que:

a) se a licitante for matriz, toda a documentação deverá ser da matriz;

b) se a licitante for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo se estiver expresso no documento que é válido tanto para matriz, quanto para filiais.

13.2.10 O licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação ao pregoeiro, enviando o respectivo comprovante, para que seja apreciado e decidido quanto à sua aceitação ou não.

13.2.11 A licitante classificada em primeiro lugar que estiver na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI ou Sociedade Cooperativas, também fica obrigada a encaminhar toda documentação exigida no Edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação**.

13.2.11.1 Havendo alguma restrição nos documentos apresentados pela microempresa, empresas de pequeno porte, sociedade cooperativa e microempreendedor individual, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, contados a partir da data que tenha sido declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da CIDASC.

13.2.11.1.1 A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito da microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa ou microempreendedor individual à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações previstas neste Edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à CIDASC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

13.3 Quando não constar data de validade em algum documento apresentado, este será considerado válido por **90 (noventa) dias** a partir da data de sua emissão.

13.4 **Autenticação de fotocópias** - Somente serão aceitos documentos em fotocópias desde que estas estejam **autenticadas** por Cartório competente.

13.4.1 A autenticação de fotocópia (s) será feita pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio da CIDASC, desde que lhe seja(m) apresentado(s) fisicamente o(s) original(ais).

13.5 Cadastro de Fornecedor Junto à Secretaria de Estado da Administração do Estado de

Pág. 25 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 00000217/2026 e o código 8IW410FM.

Santa Catarina.

13.5.1 Para facilitar a conferência da documentação de habilitação por parte do Pregoeiro na presente licitação, solicita-se que **"preferencialmente"** todos os interessados sejam cadastrados junto à Secretaria de Estado da Administração do Estado de Santa Catarina.

13.5.2 **ATENÇÃO-1:** A Secretaria de Estado da Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos, comunica a todos os fornecedores interessados em possuir o **Certificado de Cadastro de Fornecedores (CCF)** e participar dos processos de licitação do Estado de Santa Catarina, que todos os procedimentos estão sendo feitos online por meio do Portal de Compras, não sendo mais realizado o atendimento presencial. Toda a documentação para atualização, renovação ou inclusão de novo cadastro será realizada diretamente no sistema pelos próprios fornecedores, cabendo à Supervisão do Cadastro de Fornecedores (SUCAFO) a emissão do CCF após a checagem documental.

13.5.3 **ATENÇÃO-2:** A fim de agilizar o procedimento de habilitação na presente licitação, e oferecer uma alternativa econômica aos licitantes, com menos despesas com autenticações, orientamos que **"preferencialmente"** obtenham o **Certificado de Cadastro de Fornecedores (CCF)** através da página eletrônica da Secretaria de Estado da Administração no endereço eletrônico www.sea.sc.gov.br - "Licitações"-"Fornecedores" ou diretamente pelo endereço www.portaldecompras.sc.gov.br – "Fornecedores", visto que o respectivo cadastro substitui parte da documentação de habilitação solicitada no Item "12".

14 ABERTURA – SESSÃO PÚUBLICA

14.1 A fase externa do presente certame reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que se aplicam a partir da sessão pública de abertura, ou seja, da fase de apresentação de lances ou propostas até a fase de interposição de recursos, em conformidade com o inciso II do parágrafo único do art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC.

14.2 **Atenção:** Durante a sessão pública para a realização da **fase dos lances**, **é vedada a identificação da licitante**, sendo que se isto ocorrer, a Proposta Financeira da licitante faltante será **DESCLASSIFICADA**.

14.3 A partir do horário previsto no sistema licitações-e2 do Banco do Brasil, a sessão pública na internet será aberta, em conformidade com o estabelecido neste edital, e no Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC.

14.4 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

14.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

14.6 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

Pág. 26 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 00000217/2026 e o código 8IW410FM.

14.7 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

14.8 O sistema ordenará as propostas por valor, de forma crescente.

14.9 Ordenada as propostas, será iniciada à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico **obedecendo obrigatoriamente as regras estabelecidas no item intitulado REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME, previsto neste Edital**.

14.10 No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

14.12 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.13 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

14.14 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.15 Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o sistema verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido a licitante enquadrada na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Sociedade Cooperativa e Microempreendedor Individual.

14.16 Após a fase de lances, se a proposta classificada em primeiro lugar não for de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, sociedade cooperativa e Microempreendedor Individual, se houver proposta apresentada por estas, no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate na forma do §2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e proceder-se-á de acordo com o estabelecido no artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme segue:

14.16.1 Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Sociedade Cooperativa e Microempreendedor Individual, mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela registrada no sistema e classificada em primeiro lugar, situação em que a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Sociedade Cooperativa e Microempreendedor Individual passará a condição de primeira classificada.

14.16.2 Não passando para a condição de primeira classificada, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Sociedade Cooperativa e Microempreendedor individual mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite percentual estabelecido, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.16.3 No caso de equivalência dos valores apresentados por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Sociedade Cooperativa e Microempreendedor Individual que se encontrem no limite percentual estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se

Pág. 27 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000000217/2026 e o código 8IW410FM.

identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, sendo a forma do sorteio definida com as empresas empatadas.

14.16.4 Na hipótese da não adjudicação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Sociedade Cooperativa e Microempreendedor Individual voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da menor proposta registrada durante a sessão de disputa.

14.17 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, caso não se tenha obtido preço igual ou inferior que o preço médio estimado pela CIDASC, o pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

14.17.1 A negociação será feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

13.22.1.1 Depois da negociação com os demais licitantes, se não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, a licitação será revogada.

14.17.2 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

14.18 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.19 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

14.20 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro fara a verificação da documentação de habilitação e da proposta comercial. Os documentos de habilitação cuja autenticidade não puder ser verificada na Internet, deverão ser encaminhados devidamente autenticados a CIDASC, no prazo estipulado pelo pregoeiro, quando da solicitação por e-mail.

14.21 A habilitação dos licitantes será realizada de acordo com o disposto neste edital e no Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC.

14.22 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14.23 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

14.24 Declarado o vencedor, caberá recurso na forma prevista neste Edital.

14.25 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente na forma estabelecida no Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC, adjudicará o objeto e na sequência homologará o procedimento licitatório.

Pág. 28 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 00000217/2026 e o código 8IW410FM.

14.26 A microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa e microempreendedor individual que apresentar documentação de regularidade fiscal e trabalhista com restrição deverá suprir esta deficiência no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data que tenha sido declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da CIDASC.

14.26.1 A não regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo previsto implicará na decadência do direito da microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa e microempreendedor individual à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à CIDASC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor do lote aquele licitante que obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital e no Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC, apresentar o **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI ONERADA (SEM DESONERAÇÃO) PARA O RESPECTIVO LOTE.**

15.2 Verificado que a proposta de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI ONERADA (SEM DESONERAÇÃO)** atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação) a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto pelo Pregoeiro.

15.3 Se após o exercício do direito de preferência para solucionar o empate configurado na forma do §2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, mencionado neste Edital, ainda estiver configurado empate em primeiro lugar, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I - Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II - Exame do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que previamente instituído sistema objetivo de avaliação;

III - Os critérios estabelecidos no art. 3° da Lei n° 8.248, de 23 de outubro de 1991 (se for o caso, conforme o objeto licitado) e no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme art. 5º do Decreto Federal nº 11.430, de 2023 ou norma que vier a substituí-lo ou regulamento do Poder Executivo estadual que disciplinar a matéria;

b) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações e regulamentação a ser editada pelos órgãos de controle;

c) bens e serviços produzidos ou prestados por empresas estabelecidas no território do Estado;

d) Bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

Pág. 29 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 00000217/2026 e o código 8IW410FM.

e) Bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

f) Bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

IV - Sorteio.

15.3.1 Para fins de verificação de empate serão considerados propostas com valores idênticos.

15.3.2 Para que seu programa de integridade seja avaliado, na forma da alínea "b" do inciso IV acima, a pessoa jurídica deverá apresentar o relatório de perfil e o relatório de conformidade do programa, conforme arts. 54 a 56 do Decreto estadual nº 1.106, de 2017 ou norma superveniente, acompanhado da documentação comprobatória definida em edital.

16 DAS CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Observado o prazo legal, o interessado poderá formular consultas pelo e-mail – deoco@cidasc.sc.gov.br

16.2 As modificações e esclarecimentos sobre o Edital, na forma de aditamentos, esclarecimento ou comunicações, constarão no campo "Documentos da Licitação", do site onde o mesmo foi disponibilizado e poderão ocorrer a qualquer momento. **Portanto**, fica de inteira responsabilidade da proponente o acompanhamento das atualizações efetuadas pela CIDASC.

16.3 Qualquer pessoa poderá, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a entrega das propostas financeiras, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC.

16.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar recurso, contado a partir da divulgação do ato de julgamento da habilitação, contemplando, conforme o caso, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do julgamento das propostas e da verificação da efetividade dos lances ou propostas.

16.5 O prazo para a apresentação de contrarrazões será de 5 (cinco) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo de recurso.

16.6 O início do prazo para contrarrazões pode ser antecipado mediante comunicação eletrônica ao licitante acerca da interposição do recurso.

16.7 É assegurado aos licitantes obter vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8 O recurso terá efeito suspensivo.

16.9 A renúncia do direito de recorrer manifestada por todos os licitantes, inclusive de forma eletrônica, importará no seguimento do processo em suas etapas posteriores.

16.10 Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos apresentados que sejam meramente protelatórios, fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante, salvo fato superveniente devidamente comprovado pelo interessado e acolhido pelo Pregoeiro.

Pág. 30 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 00000217/2026 e o código 8IW410FM.

16.11 A proponente desclassificada antes da fase de disputa também poderá interpor recurso.

16.12 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.13 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente na forma estabelecida no Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC, adjudicará o objeto e na sequência homologará o procedimento licitatório.

17 DOTAÇÃO

17.1 As despesas referentes a esta licitação correrão por conta de recursos oriundo da **Fonte:** 1.500.100.000 - **Item Orçamentário:** 33.90.39-16 - **Subação:** 2555.

17.1.1 **Atenção:** Em função do objeto ou parte de o objeto desta licitação poder ser adquirido com recursos proveniente de acordo de empréstimo assinado com o Banco Mundial, a licitante vencedora desta licitação, fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis de sua empresa, referentes ao objeto licitado, aos servidores do Banco Mundial e dos órgãos de controle interno e externo.

18 ESTIMATIVA DE PREÇOS

18.1 Os preços unitários e totais estimados desta licitação, para aquisição dos materiais descritos no Anexo I deste Edital são **PÚBLICOS**, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC.

19 LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

19.1 O local de execução/entrega dos serviços será no endereço estabelecido nas especificações do objeto, constante no Anexo I do edital, em regra, os serviços de manutenção deverão ser realizados dentro do horário normal de funcionamento, ou seja, de segunda a sexta-feira no período diurno.

a) Os serviços urgentes poderão ser realizados a qualquer horário, devido a sua natureza emergencial.

b) Os serviços eletivos que necessitarem ser executados fora da regra só poderão ser realizados com autorização da Fiscalização do contrato.

19.2 A CIDASC reserva-se o direito de rejeitar, por conta do proponente vencedor, o objeto licitado, caso esteja em desacordo com as exigências deste edital, do contrato e com a proposta comercial.

19.3 É de inteira responsabilidade da proponente vencedora providenciar as ferramentas, equipamentos e pessoal necessário para fazer o descarregamento dos materiais/equipamentos no local indicado acima, pois a CIDASC **não** disponibiliza esses recursos.

Pág. 31 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 00000217/2026 e o código 8IW410FM.

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 A licitante ou contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações ou prática de qualquer infração tipificada na legislação em geral aplicável, tal como na Lei nº 13.303/2016 e nos Arts. 153 e 159 do Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC, independente de transcrição neste instrumento, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no referido Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC:

a) Advertência;

b) Multa moratória;

c) Multa compensatória;

d) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CIDASC, por até 02 (dois) anos.

20.2 As sanções acima constantes poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

20.3 As condutas que podem levar a aplicação de penalidades encontram-se descritas no Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC, bem como o procedimento para a sua aplicação.

20.4 São consideradas **condutas reprováveis e passíveis de sanções**, dentre outras:

a) Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço e do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

b) Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela CIDASC;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de licitação e o contrato dele decorrente;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

e) Agir de má-fé no processo licitatório ou na relação contratual, comprovada em processo específico;

f) Incorrer em inexecução contratual;

g) Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

h) Ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

i) Ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

j) Ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente elevando arbitrariamente preços; vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada; entregando uma mercadoria por outra; alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; ornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

k) Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

l) Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no

Pág. 32 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 00000217/2026 e o código 8IW410FM.

ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

m) Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

n) Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;

o) Ter sofrido condenação definitiva por prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

p) Ter deixado de proceder ao pagamento de salários, vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada;

q) Ter deixado de cumprir com as obrigações relativas a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;

r) Deixar de manter o nível de qualidade exigido pela CIDASC na execução do contrato, bem como deixar de evitar a sua degeneração quando for o caso.

20.4.1 Estendem-se os efeitos das sanções também aos profissionais que tenham praticado quaisquer dos atos acima indicados.

Da Sanção de Advertência

20.5 A aplicação da sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro da CIDASC, independentemente de tratar-se de empresa ou pessoa cadastrada, ou não.

20.6 A reincidência da sanção de advertência ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.

Da Sanção de Multa

20.7 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) na fase de licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

b) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1° da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado do licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

c) No caso da licitante primeira classificada, depois de convocada, não atender as condições de habilitação, não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, depois de garantido o contraditório e ampla defesa, a CIDASC aplicará multa à empresa no valor equivalente a 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/16, no Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC e no Edital;

d) no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, multa correspondente a até **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato;

e) os demais casos de atraso, multa de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, na execução do serviço contratado em cada Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, calculado sobre o valor da parcela não executada, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), conforme determinado pela Diretoria da CIDASC (Ata nº 005/2019, Item - 4);

Pág. 33 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 00000217/2026 e o código 8IW410FM.

f) no caso de inexecução parcial, multa nunca superior a **20% (vinte por cento)** sobre o saldo remanescente do contrato;

g) no caso de inexecução total, multa nunca superior a **30% (trinta por cento)** sobre o saldo remanescente do contrato.

20.8 Antes da aplicação de qualquer das multas acima relacionadas o DEOCO - Departamento Estadual de Operações Comercias da CIDASC, notificará formalmente a contratada garantindo o contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo de **10 (dez) dias úteis** para apresentar sua manifestação que deverá ser encaminhada para o e-mail **deoco@cidasc.sc.gov.br.**

20.9 Da decisão final cabe recurso a autoridade competente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contado da intimação do ato.

20.10 No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação da multa deverá ser recolhida perante junto ao Departamento Econômico e Financeiro da CIDASC, em até **5 (cinco) dias úteis** a partir da sua notificação da decisão final.

20.11 Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a CIDASC descontará a referida importância, de eventuais créditos a vencer da contratada. Na ausência de créditos disponíveis para a quitação da importância da multa, a CIDASC executará a garantia do contrato, e quando for o caso, tomará medidas administrativas e judiciais cabíveis para cobrança da multa.

20.12 Não será aplicada multa se, comprovadamente, a irregularidade/falta pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, advier de motivo de força maior, devidamente comprovado pelo interessado e aceito pela CIDASC.

20.13 A CIDASC tem a prerrogativa de prorrogar o prazo de execução/entrega, mantendo a aplicação da multa, caso a alegação para o atraso, não advier de motivo de força maior, devidamente comprovado pelo interessado e aceito pela CIDASC.

Da Sanção de Suspensão

20.14 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à CIDASC, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

20.15 Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

20.16 A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

20.17 O prazo da sanção a que se refere o subitem acima terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, estendendo-se os seus efeitos à todas as Unidades da CIDASC.

20.18 A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

Pág. 34 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 00000217/2026 e o código 8IW410FM.

20.19 Caso a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar for aplicada no curso da vigência de um outro contrato, a CIDASC poderá, a seu critério, garantido o contraditório e a ampla defesa, rescindir o outro contrato mediante comunicação escrita previamente enviada a contratada, ou mantê-lo vigente.

20.20 A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CIDASC, por até **02 (dois) anos** será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o artigo 23 da Lei Federal nº 12.846/2013.

20.21 O registro de fornecedor da contratada será cancelado quando o mesmo sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a CIDASC.

Disposições gerais sobre as Sanções Administrativas

20.22 As penalidades poderão ser aplicadas simultânea, combinada ou separadamente.

19.22.1 A penalidade de multa poderá ser aplicada conjuntamente com a aplicação de suspensão.

19.22.2 O pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela CIDASC, conforme artigo 161, § 5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC.

20.23 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa e microempreendedor individual, poderá configurar crime de fraude à licitação e implicará na aplicação das sanções e penalidades previstas no presente edital e anexos, no Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC e na legislação em vigor, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

20.24 A CIDASC tem a prerrogativa de cancelar a contratação do objeto licitado caso o atraso na execução/entrega total e completa do objeto torne inviável a aceitação do mesmo.

20.25 O contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC, no contrato, neste edital ou na legislação em vigor e nos casos previstos abaixo:

a) Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CIDASC;

c) Se houver morosidade na execução/entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

d) Se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer das cláusulas do contrato;

e) Se vier a ser decretada a falência da CONTRATADA;

f) Judicial nos termos da legislação.

19.25.1 A rescisão por ato unilateral a que se refere a Letra “a” acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Pág. 35 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 00000217/2026 e o código 8IW410FM.

19.25.2 Os direitos da CIDASC em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato ficam mantidos, nos termos do art. 152 do Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC.

21 NORMAS DE ANTICORRUPÇÃO

21.1 Fica estabelecido que as Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

21.1.1 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis.

21.1.2 Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados acima, e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados.

21.1.3 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato.

21.1.4 Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta norma de anticorrupção, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

22 DAS PRÁTICAS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1 Caso o contrato resultante deste processo licitatório seja financiado em parte ou integralmente pelo Banco Mundial, as seguintes cláusulas serão aplicáveis: O Banco Mundial exige que os mutuários (inclusive os beneficiários desses empréstimos), bem como proponentes, fornecedores e empreiteiras em contratos por ela financiados, observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução desses contratos. Em consequência desta política, o **Banco Mundial**:

22.1.1 Define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:

a) "prática corrupta" significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta" significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva" significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Estado de Santa Catarina através da CIDASC, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva" significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva" significa:

e.1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco Mundial

Pág. 36 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 00000217/2026 e o código 8IW410FM.

de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco Mundial de promover inspeção ou auditoria.

22.1.2 Rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado para adjudicação envolveu-se, diretamente ou por meio de um representante, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão.

22.1.3 Cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos beneficiários do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias e apropriadas, satisfatórias ao Banco Mundial, para remediar a situação;

22.1.4 Aplicará sanções à empresa ou a uma pessoa física, inclusive declarando-a inelegível para a adjudicação de contratos financiados pelo Banco Mundial, indefinidamente ou por prazo determinado, se em qualquer momento comprovar o envolvimento da empresa ou da pessoa física, diretamente ou por meio de agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da competição ou na execução do contrato financiado pelo Banco Mundial; e

22.1.5 Terá o direito de requerer, nos contratos por ele financiados, a inclusão nos documentos de licitação e nos contratos financiados por um empréstimo do Banco Mundial de dispositivo autorizando a inspeção das contas, registros e outros documentos dos licitantes, referentes à submissão das propostas e ao desempenho do contrato, bem como, sua submissão à auditoria designada pelo Banco Mundial.

22.2 Os concorrentes deverão permitir que o Banco Mundial e/ou pessoas indicadas pelo Banco Mundial possam inspecionar suas contas e arquivos relacionados com a apresentação da proposta e permitir que estas contas e arquivos sejam auditados por auditores indicados pelo Banco Mundial se esse assim exigir.

22.3 A CIDASC, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco Mundial, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

23 DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A apresentação de uma proposta na licitação fará prova de que o licitante:

23.1.1 Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da CIDASC informações necessárias, antes de apresentá-la.

23.1.2 Conhece e concorda com todas as especificações e condições deste Edital e de todos os seus anexos.

Pág. 37 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000000217/2026 e o código 8IW410FM.

23.1.3 Considerou que o edital e seus anexos permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

23.1.4 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

23.1.5 Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo, se for o caso, menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988) nem está inserido no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) (Lei Estadual nº 16.493/2014).

23.1.6 Automaticamente está declarando que não está impedido de participar da licitação, na forma prevista no Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC, sob pena de, averiguando-se esse fato, ser desclassificado e convocados os demais licitantes, na ordem de classificação.

23.2 Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

b) As propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do objeto cotado, impedindo sua identificação;

c) As propostas que conflitarem com a legislação em vigor.

d) As propostas que contenham vícios insanáveis;

e) As propostas que descumpram especificações técnicas pormenorizadas constantes do instrumento convocatório;

f) As propostas que apresentem preços inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CIDASC;

g) As propostas que se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação; ou

h) As propostas que apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

23.3 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

23.4 É facultado ao pregoeiro ou a autoridade competente, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.5 A licitante que vier a ser contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, de acordo com o previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC.

23.6 Quando do envio da Nota Fiscal à CIDASC, para se habilitar ao recebimento, caso as CERTIDÕES descritas no CERTIFICADO DE CADASTRO DE FORNECEDORES, ou

Pág. 38 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 00000217/2026 e o código 8IW410FM.

apresentadas para participação nesta licitação estiver(em) vencida(s), o proponente vencedor fica obrigado a apresentar outra(s) devidamente atualizada(s), sob pena de suspensão do pagamento até a apresentação da(s) mesma(s), não incidindo neste caso, em hipótese alguma, qualquer acréscimo de valores referente a suspensão do pagamento pela CIDASC.

23.6.1 Caso o proponente vencedor seja de outro estado da Federação, deverá apresentar, também, junto à Nota Fiscal, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina nos termos do Decreto Estadual nº 3.650/93, alterado pelo Decreto Estadual nº 3.884/93.

23.6.2 Com relação ao faturamento, informamos que a CIDASC não aceita Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, esses modelos foram substituídos pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55. Em cumprimento ao Protocolo ICMS nº 196, de 10/12/2010

23.6.3 Quando da liquidação da despesa, o Departamento Estadual de Gestão Econômico Financeira da CIDASC - DEGEF, observará no que couber a aplicação do Decreto Estadual nº 3.650/1993, alterado pelo Decreto Estadual nº 3.884/1993, a Lei Estadual nº 17.516/2018, e a Instrução Normativa Conjunta CGE/SEF nº 001/2024, ou normas supervenientes.

23.7 O pagamento será efetuado por ordem bancária, através do Banco do Brasil.

23.7.1 Caso seja necessária a realização de transferência de valores do Banco do Brasil, para outro banco indicado pela licitante, as despesas referentes a está transferência serão por conta da licitante, conforme tarifas bancarias existentes.

23.8 A CIDASC reserva-se o direito de reter do primeiro e/ou único pagamento devido ao fornecedor o valor correspondente as retenções dos impostos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, inclusive o **diferencial de alíquotas do ICMS**, quando se tratar de fornecimento **interestadual.**

23.9 O julgamento e adjudicação das propostas financeiras realizado pelo Pregoeiro será submetido à homologação da autoridade competente da CIDASC.

23.10 O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela CIDASC, antes de aberto o Pregão, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, sendo, em ambos os casos, reaberto o prazo inicialmente estabelecido.

23.10.1 Havendo divergências entre norma do presente edital e norma de quaisquer dos seus anexos, prevalecerá a do Edital. Esta solução interpretativa não prevalecerá quando for identificado evidente erro material em norma(s) do Edital ou de seus anexos, que por esta razão divirja(m) de outra(s), situação em que esta(s) outra(s) prevalecerá(ão).

23.11 A confirmação da contratação do objeto desta licitação, será feita pela CIDASC, através de **"Ordem de Serviço"** ou **"Autorização de Fornecimento",** ou **"Contrato**, ou **ambos os instrumentos"**.

23.11.1 Para o lote a ser contratado cujo valor for abaixo de R$ 13.098,41 (treze mil e noventa e oito reais e quarenta e um centavos), a confirmação da contratação se dará apenas por Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, conforme disposto na Resolução

Pág. 39 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 00000217/2026 e o código 8IW410FM.

CIDASC/DIPIN nº 01/2026.

23.12 Faz parte integrante deste Edital a minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo III), que será assinada com o proponente vencedor de cada lote desta licitação, bem como a minuta do Contrato (Anexo IV), que será assinada pelas partes quando da contratação da prestação de serviço.

23.12.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando esta vigência quando do efetivo pagamento pela CIDASC do objeto contratado, permanecendo para a contratada as obrigações inerentes à garantia, assegurados ao objeto fornecido/executado.

22.12.1.1 No interesse das partes, o contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 131 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC, por Termo Aditivo, em sucessivos períodos, por até 5 (cinco) anos, conforme artigo 71 da Lei federal nº 13.303, de 2016, respeitada a legislação orçamentária.

22.12.2 Após ser convocado, o licitante vencedor terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para assinar a Ata de Registro de Preço e o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das "Sanções Administrativas previstas neste Edital, no Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC , e no Anexo III.

22.12.3 Quando da assinatura do Contrato, durante sua execução e a cada pagamento, o proponente vencedor desta licitação deverá apresentar as CERTIDÕES descritas no subitem intitulado Da Regularidade Fiscal deste Edital, salvo se as existentes no processo estiverem com validade.

22.12.3.1 Quando da liquidação da despesa, o Departamento Estadual de Gestão Econômico Financeira da CIDASC - DEGEF, observará no que couber a aplicação do Decreto Estadual nº 3.650/1993, alterado pelo Decreto Estadual nº 3.884/1993, a Lei Estadual nº 17.516/2018, e a Instrução Normativa Conjunta CGE/SEF nº 001/2024, ou normas supervenientes.

22.12.4 Quando da assinatura do Contrato, a contratada deverá entregar à CIDASC foto da fachada da sede da sua empresa e relação dos sócios-proprietários com o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF), em cumprimento a Lei Estadual nº 17.983/2020.

22.12.4.1 A Relação contendo os dados dos Sócios deverá ser emitida em papel timbrado da contratada, constando o nome da empresa e CNPJ.

22.12.4.2 A Relação contendo os dados dos Sócios deverá ser assinada por representante legal da contratada, com poder para tal ato.

22.12.5 A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

22.13 A CIDASC reserva-se o direito de **revogar** a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Pág. 40 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 00000217/2026 e o código 8IW410FM.

22.13.1 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC.

22.14 A CIDASC poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos de licitação a qualquer tempo antes da data limite para acolhimento das propostas. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.15 A CIDASC poderá, até a data da assinatura da Ata de Registro de Preço e celebração do Contrato, desclassificar por despacho fundamentado a vencedora da licitação, se houver qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba ao licitante vencedor nenhuma indenização ou ressarcimento, independentemente de outras sanções legais decorrentes da adesão a este Edital, **ficando oportunizado a vencedora da licitação o contraditório e a ampla defesa**.

22.16 É facultado à CIDASC, se assim julgar conveniente, em qualquer fase da licitação, promover diligência (s) destinada (s) a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento.

22.17 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

22.17.1 A CIDASC poderá conceder um prazo de até 30 (trinta) dias para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

22.17.2 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual.

22.17.3 A contratada é o responsável único pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

22.17.4 A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à CIDASC a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

22.17.5 A contratada deverá ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela CIDASC em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela CIDASC.

22.17.6 A CIDASC poderá promover a retenção, a título preventivo, de créditos devidos a contratada em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da contratada de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Pág. 41 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 00000217/2026 e o código 8IW410FM.

22.17.6.1 Antes da retenção de algum crédito, a área gestora do contrato, notificará formalmente a contratada garantindo o contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo de **10 (dez) dias úteis** para apresentar sua manifestação.

22.17.6.2 Caso ocorra a retenção de algum valor na forma mencionada acima, o mesmo será mantido e aplicado em conta bancária até a comprovação da regularidade da contratada.

22.17.6.3 A Ata de Registro de Preços será utilizada exclusivamente pela CIDASC. Não há outros órgãos ou entidades participantes da presente licitação ("Unidades Participantes") e não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços de órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, ou seja, "Unidades Não Participantes" ("Caronas").

22.18 Fica expressamente claro ao proponente que a simples apresentação de proposta é a sua inequívoca demonstração de inteiro conhecimento da legislação ambiental, devendo adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, quanto ao objeto desta licitação, tais como:

a) Treinamento / capacitação periódicos dos seus empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

b) Programas de recurso e redução do uso de papel;

c) Seleção e descarte adequado do lixo;

d) Programas de otimização do uso da energia elétrica;

e) Racionalização de uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

f) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxidade;

g) Observar os princípios e instrumentos introduzidos pela Política nacional de Resíduos Sólidos, conforme Lei Federal nº 12.305/2010, Decreto Federal nº 7.404/20210, especialmente no que tange à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e logística reversa;

h) Observar os princípios da legislação ambiental estadual (Lei Estadual nº 14.675/2009 – Código Estadual do meio Ambiente e Lei Estadual nº 14.829/2009 – Política Estadual Sobre Mudanças Climáticas e Desenvolvimento Sustentável, e sendo assim, é de inteira responsabilidade da licitante vencedora aplicar a sustentabilidade, proteção ambiental e sempre minimizar os impactos ambientais quando do fornecimento do objeto desta licitação.

22.19 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, por meio de termo aditivo, na forma e condições estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Estadual nº 1.561/2026 e no Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC.

22.20 A licitante poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo previsto na Ata de Registro de Preços, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização, conforme artigo 81, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 13.303/2016 e e artigo 24 do Decreto Estadual nº 1.561/2026.

22.21 As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades constantes da Lei

Pág. 42 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000002217/2026 e o código 8IW410FM.

13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e obrigam-se a adotar todas as medidas para garantir, por si, bem como por seus colaboradores, empregados e subcontratados, que a utilização dos Dados Protegidos somente ocorra em conformidade com a referida Lei.

23 DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 **ATENÇÃO:** Informação para anexar arquivo no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil.

23.1.1 As regras para anexar arquivos no Sistema Licitações-e são de responsabilidade do Banco do Brasil.

23.1.2 Com relação aos arquivos a serem anexados **(quando necessário)** é informado ao participante, quando acessa o sistema e vai incluir o arquivo, que somente são aceitos arquivos com extensão ZIP e com tamanho máximo de 15MB cada um, podendo ser anexados diversos arquivos.

23.1.3 Como o sistema pertence ao Banco do Brasil, qualquer dúvida quanto a anexar arquivo no sistema Licitações-e deve ser dirigida ao Banco do Brasil, sendo que para isso são disponibilizadas informações para suporte técnico na própria página inicial do site **https://licitacoes-e2.bb.com.br**

23.2 Cópia deste Edital e seus Anexos, bem como informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento Estadual de Operações Comerciais da CIDASC, sito a Rodovia Admar Gonzaga, nº 1588, CEP 88.034-001, Bairro do Itacorubi, Florianópolis, SC, Fone: (48) 3665-7154/3665-7158, E-mail.: < deoco@cidasc.sc.gov.br > ou no site www.cidasc.sc.gov.br - no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas

23.2.1 O Edital bem como outras informações sobre a presente licitação, também estarão disponíveis no sistema de licitações do Banco do Brasil, podendo ser acessado através do endereço eletrônico **https://licitacoes-e2.bb.com.br** consultando o **NÚMERO DO PREGÃO 1098805**.

23.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da CIDASC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4 São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente Edital, seus anexos, o Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC (disponível no endereço eletrônico - **http://www.cidasc.sc.gov.br/licitacoes-e-contratos/**) e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo licitante vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

23.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

24 DOS ANEXOS DO EDITAL

a) ANEXO - I – Descrição do Objeto.

Pág. 43 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000002217/2026 e o código 8IW410FM.

b) ANEXO - II – Modelo Declaração de Inexistência de impedimento à contratação;

c) ANEXO - III – Minuta da Ata Registro Preço;

d) ANEXO - IV – Minuta do Contrato;

e) ANEXO - V - Apresentação da Proposta;

f) ANEXO VI - Declaração de conhecimento Do Grau de Dificuldade de Execução dos Serviços;

g) ANEXO VII - Declaração de Atendimento de Recursos Humanos Suficientes;

h) ANEXO VIII - Declaração de Atendimento às Normas Regulamentadas;

I) ANEXO IX - Declaração de Atendimento à Legislação Ambiental;

j) ANEXO X - BDI Referencial;

k) ANEXO XI- Vistoria de manutenção preventiva;

l) ANEXO XII- Declaração de Atendimento à Lei n° 9.854/1999;

M) ANEXO XIII - Tabela SINAPI referencial manutenção.

Florianópolis SC, data da assinatura digital.

Assinado digitalmente por:
Celles Regina de Matos
Presidente da CIDASC

Pág. 44 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000000217/2026 e o código 8IW410FM.

ATENÇÃO: Este Edital está disponível no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil no endereço eletrônico: https://licitacoes-e2.bb.com.br podendo ser acessado através do NÚMERO DO PREGÃO 1098805, sendo que o Cadastro da Proposta, bem como a Disputa de Lances serão feitos nesta plataforma do Banco do Brasil.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1098805

A N E X O – I

A presente licitação destina-se a selecionar proposta objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de engenharia para execução de manutenção predial corretiva e preventiva, contemplando os serviços de manutenção elétrica, civil, hidráulica e sistema preventivo contra incêndio, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (tabela SINAPI),sob maior desconto percentual (%) sobre a tabela SINAPI onerada (sem desoneração), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste Edital e seus Anexos.

A Cidasc não se obriga a adquirir o objeto e as quantidades definidas neste Edital. As quantidades licitadas e informadas neste Anexo I são estimativas, podendo a Contratante requisitar quantidades maiores ou menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação.

Cada lote dará origem a uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Tabela SINAPI Referencial Manutenção DEZ/2025.

A CIDASC fará a aquisição de Serviços de Manutenção Predial por demandas, tendo como referência a tabela (SINAPI), para atender às necessidades da CIDASC, conforme especificações nos lotes a seguir:

LOTE 1 - Para participação de todas as empresas estabelecidas no país desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste instrumento.

ITEM 1 - Especificação: serviços de engenharia para execução de Manutenção Predial corretiva e preventiva, contemplando os serviços de manutenção elétrica, civil, hidráulica e sistema preventivo contra incêndio, tendo como referência o sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil (tabela SINAPI). O desconto será aplicado linearmente sobre todos os serviços da tabela, inclusive as suas composições e insumos. Será mantida a referência inicial de valor para cada lote, independente do desconto ofertado. Será adotada a tabela SINAPI constante no ANEXO XIII.

Unidade de medida: Por serviço.

Endereço: Rua Alcides Tombini, 33 - Paraiso - Bairro Santelmo / Caçador-SC. Cep: 89503-006.

Metragem da área onde será realizado o serviço: 836,79 M².

Em caso de interesse em realizar visita técnica no endereço mencionado, é necessário entrar em contato para agendamento da visita. As visitas deverão ocorrer até um dia útil anterior à data da abertura das propostas. Contato: (49) 3561.6445.
E-mail: drcacador@cidasc.sc.gov.br

Pág. 45 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 00000217/2026 e o código 8IW410FM.

LOTE 02 - Para participação **EXCLUSIVA** para participação exclusiva de **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Sociedade Cooperativas e Microempreendedor Individual**, desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste instrumento.

ITEM 1 - Especificação: serviços de engenharia para execução de Manutenção Predial corretiva e preventiva, contemplando os serviços de manutenção elétrica, civil, hidráulica e sistema preventivo contra incêndio, tendo como referência o sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil (tabela SINAPI). O desconto será aplicado linearmente sobre todos os serviços da tabela, inclusive as suas composições e insumos. Será mantida a referência inicial de valor para cada lote, independente do desconto ofertado. Será adotada a tabela SINAPI constante no ANEXO XIII.

Unidade de medida: Por serviço.

Endereço: Rua João Zardo, 1660 – Bairro Campo Experimentral – Campo. Experimental-Videira-SC. Cep: 89564-506.

Metragem da área onde será realizado o serviço: 228,00 M².

Em caso de interesse em realizar visita técnica no endereço mencionado, é necessário entrar em contato para agendamento da visita. As visitas deverão ocorrer até um dia útil anterior à data da abertura das propostas. Contato: (49) 3533.5800
E-mail: drvideira@cidasc.sc.gov.br

LOTE 3 - Para participação de todas as empresas estabelecidas no país desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste instrumento.

ITEM 1 - Especificação: serviços de engenharia para execução de Manutenção Predial corretiva e preventiva, contemplando os serviços de manutenção elétrica, civil, hidráulica e sistema preventivo contra incêndio, tendo como referência o sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil (tabela SINAPI). O desconto será aplicado linearmente sobre todos os serviços da tabela, inclusive as suas composições e insumos. Será mantida a referência inicial de valor para cada lote, independente do desconto ofertado. Será adotada a tabela SINAPI constante no ANEXO XIII.

Unidade de medida: Por serviço.

Endereço: Rodovia SC 418 - Km 0,3, s/n – Lado Ímpar da Rodovia - Pirabeiraba-Joinville-SC
Cep: 89239-401

Metragem da área onde será realizado o serviço: 1.215,51M².

Em caso de interesse em realizar visita técnica no endereço mencionado, é necessário entrar em contato para agendamento da visita. As visitas deverão ocorrer até um dia útil anterior à data da abertura das propostas. Contato: (47) 3481.2310.
E-mail: drjoinville@cidasc.sc.gov.br

LOTE 4 - Para participação de todas as empresas estabelecidas no país desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste instrumento.

Pág. 46 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 00000217/2026 e o código 8IW410FM.

ITEM 1 - Especificação: serviços de engenharia para execução de Manutenção Predial corretiva e preventiva, contemplando os serviços de manutenção elétrica, civil, hidráulica e sistema preventivo contra incêndio, tendo como referência o sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil (tabela SINAPI). O desconto será aplicado linearmente sobre todos os serviços da tabela, inclusive as suas composições e insumos. Será mantida a referência inicial de valor para cada lote, independente do desconto ofertado. Será adotada a tabela SINAPI constante no ANEXO XIII.

Unidade de medida: Por serviço.

Endereço: Rodovia BR 282, km 345, s/n – Sede Administrativa – Área Industrial – Campos Novos – SC, Cep:89620-000

Metragem da área onde será realizado o serviço: 3.367,76 M².

Em caso de interesse em realizar visita técnica no endereço mencionado, é necessário entrar em contato para agendamento da visita. As visitas deverão ocorrer até um dia útil anterior à data da abertura das propostas. Contato: (49) 3541.3535.
E-mail: drcamposnovos@cidasc.sc.gov.br

INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA TODOS OS LOTES

-

ATENÇÃO 1: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

a) Todos os serviços serão executados com o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

b) Fazem parte dos serviços de manutenção a conservação e eventuais melhorias, a fim de deixar o imóvel em melhores condições de funcionamento e humanização dos espaços.

c) Os serviços de manutenção compreenderão a reposição de peças e materiais novos, originais ou similares, bem como o fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e assistência técnica para o perfeito e ininterrupto funcionamento das instalações e dos equipamentos das edificações de uso dos órgãos demandantes.

d) A qualquer tempo poderá ser exigida a comprovação de regularidade fiscal dos serviços junto à Receita Federal.

e) Deverá ser preenchido Livro de Ordem e Serviços, conforme item VI do Art. 61 do Decreto Nº 358/2023.

f) Até o final de cada expediente semanal, deverão ser retirados os entulhos dos locais de trabalho.

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão classificados conforme a urgência:

a) **SERVIÇOS ELETIVOS:** são eletivos os procedimentos corretivos e preventivos que possam ter o atendimento efetuado em prazo diferido, não resultando em riscos imediatos/emergenciais. A contratada deverá atender aos chamados eletivos nos prazos estabelecidos na tabela abaixo.

Pág. 47 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 00000217/2026 e o código 8IW410FM.

b) **SERVIÇOS URGENTES:** são urgentes os procedimentos corretivos que devam ser imediatamente efetuados, sob pena de riscos urgentes/imediatos para pessoas e coisas. A CONTRATADA deverá atender aos chamados urgentes no prazo máximo de 24 horas corridas a contar da solicitação da Cidasc, independente dos prazos e complexidade da tabela abaixo.

Os **SERVIÇOS ELETIVOS** a serem executados serão classificados de acordo com sua complexidade, conforme segue:

a) Tal classificação refletirá nos prazos de execução das atividades a serem desenvolvidas conforme consta na tabela abaixo (classificação não exaustiva).

b) Os exemplos de serviços contidos na tabela balizam a classificação, contudo, sua definição dependerá da complexidade atestada pela Fiscalização do contrato.

c) Os serviços urgentes não se enquadram nos prazos e complexidade da tabela.

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME COMPLEXIDADE		
BAIXA	**MÉDIA**	**ALTA**
☐ Revestimento de pisos; ☐ Rejuntamento de sistemas horizontais e verticais; ☐ Pavimentação externa no entorno da edificação; ☐ Rodapés; ☐ Bancadas de pias e cubas; ☐ Louças sanitárias; ☐ Engate flexível, sifão, válvulas e ralos; ☐ Lâmpadas e luminárias; ☐ Equipamentos de climatização; ☐ Acessórios; ☐ Outros.	☐ Contrapiso; ☐ Juntas de sistemas horizontais e verticais; ☐ Pisos de estacionamentos; ☐ Pavimentação externa de acesso à edificação; ☐ Suporte de pisos; ☐ Revestimento de vedações de fachadas e internas; ☐ Funcionalidade de esquadrias, portões, gradis, grades, portinholas e alçapões; ☐ Estanqueidade de esquadrias; ☐ Deterioração de muros; ☐ Corrimãos; ☐ Forros; ☐ Motobombas, medidores, hidrômetros do sistema hidráulico; ☐ Chuveiros, duchas, torneiras, misturadores e monocomandos; ☐ Ramais e sub-ramais dos sistemas hidráulicos, sanitários e de gás; ☐ Componentes e eletrocalhas das instalações elétricas e cabeamento estruturado; ☐ Infraestrutura de climatização. ☐ Estruturas de coberturas e telhamento; ☐ Rufos e calhas; ☐ Outros.	☐ Integridade de vedações de fachadas e internas; ☐ Integridade de esquadrias, portões, gradis, grades, portinholas e alçapões; ☐ Integridade de muros; ☐ Vidros de usos especiais; ☐ Peitoris e guarda-corpos; ☐ Portas de acesso às edificações; ☐ Portas com resistência ao fogo; ☐ Impermeabilização; ☐ Prumadas dos sistemas hidráulicos, sanitários e de gás; ☐ Sistemas de prevenção de combate a incêndio e pânico; ☐ SPDA; ☐ Geradores de energia; ☐ Prumadas de distribuição de instalações elétricas e cabeamento estruturado; ☐ Equipamentos de segurança de vida e patrimonial; ☐ Sistemas de transporte vertical e horizontal; ☐ Recuperação estrutural; ☐ Outros.

Notas específicas:

Pág. 48 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000000217/2026 e o código 8IW410FM.

(1) Por integridade entende-se a ruptura, deformação, flexão ou surgimento de trincas do elemento analisado.
(2) Casos omissos serão classificados pela Fiscalização do contrato.
(3) A classificação de um conjunto de serviços será a maior classificação adotada para os serviços individuais.
(4) A Fiscalização do contrato poderá reclassificar os serviços, de acordo com a complexidade do caso concreto. Em regra, os serviços de manutenção deverão ser realizados dentro do horário normal de funcionamento, ou seja, de segunda a sexta-feira no período diurno.

a) Os serviços urgentes poderão ser realizados a qualquer horário, devido a sua natureza emergencial.
b) Os serviços eletivos que necessitarem ser executados fora da regra só poderão ser realizados com autorização da Fiscalização do contrato.

ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DE MANUTENÇÃO

Sob demanda da Fiscalização do contrato, poderá ser solicitada à empresa a elaboração de orçamento, com visita técnica à edificação em apreço, com preços fixados por meio da planilha do SINAPI ONERADA (SEM DESONERAÇÃO).

a) No caso da inexistência do serviço, mão de obra ou material necessários na planilha SINAPI, considerando que a finalidade precípua deste Termo de Referência é a manutenção, poderão ser utilizados como referência de preço outra tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da Administração Pública em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado, que deverão manter o mesmo desconto ofertado pela licitante.

b) Devem constar no orçamento, para cada item, a identificação da fonte de custo com número de referência e a respectiva planilha de custo de onde foi extraído. O orçamento será elaborado com base na seguinte metodologia de cálculo:

O orçamento será elaborado com base na seguinte metodologia de cálculo:
Valor Total do Orçamento = [Custo SINAPI x (1 + BDI%) x (1 - Desconto%)]

Em que:
● Custo SINAPI: custo do item na tabela SINAPI, outra referência ou pesquisa de mercado;
● Desconto%: desconto ofertado pela licitante no certame licitatório;
● BDI%: bonificações e despesas indiretas conforme documento Anexo X, a depender das características dos serviços de manutenção a serem prestados.

A planilha orçamentária, para sua correta identificação, deve conter ainda no mínimo:

1) Nome do orçamentista e técnico responsável pela elaboração do mesmo.

2) Planilha orçamentária além de croquis, plantas e demais anexos utilizados como base, memória de cálculo de forma a se justificar cada quantitativo lançado na mesma.

2.1) Em casos excepcionais, a elaboração do orçamento poderá ser realizada pelo corpo técnico da Cidasc.

Uma vez finalizada a elaboração do orçamento, uma cópia da planilha orçamentária elaborada (em versão digital) deverá ser encaminhada/entregue (por e- mail) para a Fiscalização do contrato, para ser analisada, a qual poderá sofrer alterações para adequação.

Pág. 49 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 00000217/2026 e o código 8IW410FM.

Após esta primeira análise pela Cidasc, a planilha será devolvida à empresa para verificação das alterações realizadas, caso existam.

A empresa terá um prazo de 24 horas para analisar e retificar ou ratificar a Autorização de Fornecimento emitida.

a) No caso de retificação, deverá apontar a inconsistência encontrada e encaminhada por e-mail, para que possa ser realizada correção e nova emissão da AF (Autorização de Fornecimento), caso se faça pertinente.

b) No caso de ratificação, a empresa deverá encaminhar e-mail com aviso de recebimento da AF e aceite dos serviços.

c) Após transcorrido o período de 24 horas após o envio, por e-mail, da AF pela Fiscalização do contrato, caso a empresa não encaminhe ou se manifeste, será considerado que a empresa estará ratificando a AF recebida e se iniciará a contagem do prazo firmado descrito na mesma AF.

Abaixo consta quadro resumo com as atividades e os seus respectivos prazos:

CRONOGRAMA					
Atividade	**Responsável**	**Início**	**Complexidade / Prazo (dias úteis)**		
			Baixa	**Média**	**Alta**
Elaboração do orçamento	Contratada	Da solicitação pela contratante	05	10	15
Revisão do orçamento	Contratada	Das retificações apontadas pela contratante	01	02	04
Retificação ou Ratificação da Autorização de Fornecimento (AF)	Contratada	Do envio da AF pela contratante	01	01	01
Início da execução dos serviços in loco	Contratada	Da retificação/ratificação da AF	03	03	05
TOTAL			**10**	**16**	**25**

No caso da manutenção predial, podem ocorrer casos em que se façam necessários a realização de serviços não previstos inicialmente no orçamento aprovado. Neste caso, o responsável da contratada pelos serviços de manutenção deverá acionar a Fiscalização do contrato da unidade demandante na unidade onde os serviços estão sendo desenvolvidos e informar o ocorrido. Uma vez atestada pelo fiscal a necessidade da realização de serviços complementares, a empresa deverá elaborar relatório com fotos descrevendo o ocorrido para a Fiscalização do contrato, acompanhado de novo orçamento complementar para ser analisado. Uma vez aprovado orçamento, será iniciado processo de aditivo contratual ou emissão de nova AF.

Pág. 50 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000000217/2026 e o código 8IW410FM.

ATENÇÃO 2: ELABORAÇÃO DOS CRONOGRAMAS DE MANUTENÇÃO

O cronograma de execução dos serviços de manutenção deverá ser estabelecido entre CONTRATANTE e CONTRATADA, considerando as particularidades da Cidasc.. Caberá à Fiscalização do contrato a ratificação ou retificação do cronograma estabelecido. Ordens de serviço simultâneas deverão ser executadas concomitantemente, desde que não configurem serviços predecessores e sucessores entre si.

MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

A contratada deverá realizar visitas técnicas às edificações dos órgãos contemplados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante agendamento com a CIDASC e a Fiscalização do contrato. As manutenções preventivas deverão ocorrer no menor período dentre estes: conforme o manual de uso, operação e manutenção das edificações.

Ausentes tais informações, deverá haver no mínimo uma visita técnica no período máximo de 12 meses, dentro da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tudo a contar do mês da publicação do extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Visitas técnicas para manutenção corretiva não entram na contagem de visitas técnicas de manutenção preventiva.

A Fiscalização do contrato poderá demandar mais visitas técnicas com a finalidade de cumprir os prazos de manutenção preventiva. Elementos e sistemas que apresentarem indícios de mau funcionamento ou qualquer inconformidade que comprometa a segurança, habitabilidade e sustentabilidade, fora da periodicidade prevista das manutenções preventivas, bem como submetidos a situações adversas ou anormais, deverão ser tratados como serviços eletivos ou urgentes, de acordo com a gravidade e complexidade, conforme avaliação da Fiscalização do contrato.

Dentro do escopo da manutenção preventiva, para cada visita técnica, a Fiscalização do contrato e a contratada deverão preencher o Anexo - XI . Elementos e sistemas não identificados no anexo deverão ser incluídos no ato da vistoria.

Preenchido documento de **VISTORIA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA,** inicia-se o cronograma previsto.

O documento de VISTORIA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA preenchido deverá ser encaminhado para a Cidasc através dos e-mails da equipe de fiscalização do contrato.

A contratada dará garantia dos serviços prestados da manutenção preventiva, independentemente do nível de substituição ou reparo.

ATENÇÃO 3: SUBCONTRATAÇÃO A subcontratação está condicionada aos percentuais legais e à aprovação do gestor e dos fiscais, sendo vedada a subcontratação total dos serviços desta contratação. Será admitida a subcontratação, desde que previamente aprovado pela Cidasc e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita até o limite de 30% (trinta por cento) 30% de cada serviço contratado, devendo a subcontratada apresentar a documentação do subcontratado que demonstre a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado. Não será admitida a participação de consórcios.

Pág. 51 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 00000217/2026 e o código 8IW410FM.

O pagamento ocorrerá sempre para a vencedora do certame, a Cidasc não terá nenhum contato com a empresa subcontratada, a responsabilidade total é da empresa que subcontratou.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

ATENÇÃO 4: EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA:

Para cada lote, a licitante deverá comprovar que possui profissionais habilitados. A comprovação de que possui profissionais habilitados nas áreas de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo será mediante apresentação dos seguintes documentos:

● No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro, a qualificação civil e contrato de trabalho);
● No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
● No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço entre as partes.

X-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Pág. 52 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000000217/2026 e o código 8IW410FM.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1098805

A N E X O – II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no subitem intitulado Da Habilitação Jurídica, Letra "e", do **Edital do Pregão Eletrônico nº 1098805**, **DECLARAMOS** a inexistência de impedimento à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303, de 2016 e da Lei Estadual (SC) nº 16.493, de 2014.

_____

Nome:
Cargo:

ATENÇÃO-1: A declaração deverá ser emitida em papel timbrado do licitante, constando o nome da empresa e CNPJ.

ATENÇÃO-2: A declaração deverá ser assinada por representante legal da empresa, com poder para tal ato.

ATENÇÃO-3: Encaminhar junto com a declaração, cópia do documento de identificação com foto e assinatura da pessoa que assinou a declaração.

Pág. 53 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000000217/2026 e o código 8IW410FM.

ATA REGISTRO PREÇOS Nº ...../2026
SGP-e Nº 217/2026
SIGEF Nº ...../2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1098805

ANEXO – III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Na data da assinatura deste instrumento, na sede da **COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC**, Empresa Pública, inscrita no CNPJ sob o n° 83.807.586/0001-28, estabelecida à Rodovia Admar Gonzaga, nº 1588, CEP 88.034-001, Bairro do Itacorubi, Florianópolis - SC, doravante denominada CIDASC, neste ato representada por sua Presidente, senhora **CELLES REGINA DE MATOS**, inscrita no CPF n° 521.836.459-20 e Diretora A Administrativa e Financeira, senhora **PAOLA COLOMBI**, inscrita no CPF n° 047.346.319-99, nos termos do art. 97 do Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC, em face da classificação das propostas apresentadas no **Processo de Licitação Edital nº 003/2026 - Pregão Eletrônico nº 1098805**, para Registro de Preços, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por lote/item, sujeitando-se as partes ao **Edital nº 003/2026 - Pregão Eletrônico nº 1098805**, as determinações do Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC, Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e o Decreto Estadual nº 1.561 de 11 de junho de 2026, alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

LOTE – 1

LOTE	ITEM	OBJETO	QUANT.	UNID.	VALOR DO DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI ONERADA (SEM DESONERAÇÃO)
Empresa:....., inscrita no CNPJ/MF sob o n° ....., com sede na ..... – Bairro: .....-...../SC, neste ato representada por seu ….....,....., portador do CPF nº ....., documento de identidade nº ..... e, doravante, denominada fornecedora.					

CADASTRO DE RESERVA DO LOTE-1		
A ordem de classificação das empresas integrantes do Cadastro de Reserva para o Lote-1 é como segue:		
1º Classificada	**Empresa:** Xxxxxxxxxxxxxxx	**CNPJ:** xxxxxxxxxxxx
2º Classificada	**Empresa:** Xxxxxxxxxxxxxxx	**CNPJ:** xxxxxxxxxxxx
3º Classificada	**Empresa:** Xxxxxxxxxxxxxxx	**CNPJ:** xxxxxxxxxxxx
Não teve licitante interessado em compor o cadastro de reserva para o Lote-1. Fica mantido como ordem de classificação do Lote-1, a relação das empresas classificadas que mantiveram suas propostas originais para o respectivo lote, desde que os preços propostos estejam igual ou abaixo do preço estimado pela CIDASC.		

Pág. 54 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 00000217/2026 e o código 8IW410FM.

LOTES – 2

LOTE	ITEM	OBJETO	QUANT.	UNID.	VALOR DO DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI ONERADA (SEM DESONERAÇÃO)

Empresa:....., inscrita no CNPJ/MF sob o n° ....., com sede na ..... – Bairro: .....-...../SC, neste ato representada por seu …....., ..., portador do CPF nº ....., documento de identidade nº ..... e, doravante, denominada fornecedora.

CADASTRO DE RESERVA DO LOTE-2		
A ordem de classificação das empresas integrantes do Cadastro de Reserva para o Lote-2 é como segue:		
1º Classificada	**Empresa:** Xxxxxxxxxxxxxxx	**CNPJ:** xxxxxxxxxxxx
2º Classificada	**Empresa:** Xxxxxxxxxxxxxxx	**CNPJ:** xxxxxxxxxxxx
3º Classificada	**Empresa:** Xxxxxxxxxxxxxxx	**CNPJ:** xxxxxxxxxxxx
Não teve licitante interessado em compor o cadastro de reserva para o Lote-2. Fica mantido como ordem de classificação do Lote-2, a relação das empresas classificadas que mantiveram suas propostas originais para o respectivo lote, desde que os preços propostos estejam igual ou abaixo do preço estimado pela CIDASC.		

LOTE – 3 ao ..…..

LOTE	ITEM	OBJETO	QUANT.	UNID.	VALOR DO DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI ONERADA (SEM DESONERAÇÃO)

Empresa:....., inscrita no CNPJ/MF sob o n° ....., com sede na ..... – Bairro: .....-...../SC, neste ato representada por seu …....., ..., portador do CPF nº ....., documento de identidade nº ..... e, doravante, denominada fornecedora.

CADASTRO DE RESERVA DOS LOTES-3 ao ……		
A ordem de classificação das empresas integrantes do Cadastro de Reserva para o Lote-xx é como segue:		
1º Classificada	**Empresa:** Xxxxxxxxxxxxxxx	**CNPJ:** xxxxxxxxxxxx
2º Classificada	**Empresa:** Xxxxxxxxxxxxxxx	**CNPJ:** xxxxxxxxxxxx
3º Classificada	**Empresa:** Xxxxxxxxxxxxxxx	**CNPJ:** xxxxxxxxxxxx
Não teve licitante interessado em compor o cadastro de reserva para o Lote-XX. Fica mantido como ordem de classificação do Lote-XX, a relação das empresas classificadas que mantiveram suas propostas originais para o respectivo lote, desde que os preços propostos estejam igual ou abaixo do preço estimado pela CIDASC.		

Pág. 55 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000002217/2026 e o código 8IW410FM.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO - Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços do objeto especificado no Anexo I, do **Edital nº 003/2026 - Pregão Eletrônico nº 1098805**, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso necessário, após a contratação, na entrega do objeto, a CIDASC, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital. A comprovação será efetuada pela CIDASC ou por terceiros por ela contratados para esta finalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei Estadual nº 16.493, de 05 de dezembro de 2014.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso da licitante vencedora, depois de convocada, não atender as condições de habilitação, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato e não aceitar a Autorização de Fornecimento, depois de garantido o contraditório e a ampla defesa, da Ata será excluída, cabendo à CIDASC, ainda, a aplicação de multa à licitante no valor equivalente a 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total registrado nesta Ata Registro de Preços, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/16, no Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC e no Edital.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso da licitante primeira classificada, depois de convocada, não atender as condições de habilitação, não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, depois de garantido o contraditório e ampla defesa, a CIDASC aplicará multa à empresa no valor equivalente a 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/16, no Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC e no Edital.

PARÁGRAFO QUINTO - A existência de preços registrados não obriga a CIDASC a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando facultada a adoção de outros meios para a contratação do fornecimento pretendido, respeitado a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Preço Registrado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A data da assinatura deste instrumento a ser considerada, será sempre a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO FORNECIMENTO E CONTRATO - Para consecução do fornecimento dos materiais registrados nesta Ata, serão emitidas Autorizações de Fornecimentos específicas com as empresas julgadas vencedora da licitação.

Pág. 56 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 00000217/2026 e o código 8IW410FM.

CLÁUSULA QUARTA - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o **Edital nº 003/2026 - Pregão Eletrônico nº 1098805**, seus Anexos e a Proposta Comercial da Fornecedora.

CLÁUSULA QUINTA – Nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC, a CIDASC não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, o objeto cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Não será admitida adesão a esta Ata de Registro de Preço oriunda da **Licitação Edital nº 003/2026 - Pregão Eletrônico nº 1098805**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CADASTRO DE RESERVA - Fica incluída na presente ata, como parte integrante e indissociável, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais (artigo 66, § 2º, inciso V, da Lei Federal nº 13.303/2016).

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, por meio de termo aditivo, na forma e condições estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Estadual nº 1.561/2026 e no Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC.

CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO DAS QUANTIDADES – O fornecedor registrado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo previsto na Ata de Registro de Preços, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização, conforme artigo 81, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 13.303/2016 e artigo 24 do Decreto Estadual nº 1.561/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA – Prazo de Garantia - Os prazos de garantia dos serviços prestados deverá ser de no mínimo 90 dias a contar da data do recebimento total, completo e definitivo do serviço que esteja em restrita observância e conformidade com as exigências deste Termo de Referência, edital da licitação e o Contrato, conforme item 5.2 do normativo ABNT NBR 17170:2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No mesmo dia da assinatura da Autorização de Fornecimento - AF, o fornecedor será comunicado deste fato por e-mail pela CIDASC, sendo que em caso de atraso por parte da CIDASC em realizar esta comunicação e respectivo envio da AF, o tempo deste atraso será acrescentado ao prazo de entrega de que dispõe o fornecedor, iniciando a contagem do prazo de entrega a partir do **1º (primeiro) dia útil posterior** a data de envio do e-mail contendo a AF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o término do prazo de entrega coincida com dia em que não haja expediente na CIDASC, será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A entrega parcelada dos materiais constantes de cada Autorização de Fornecimento somente poderá ocorrer com autorização da CIDASC, ficando ressalvado a aceitação do parcelamento, com a manutenção das **Sanções Administrativas previstas no Edital e neste Contrato**, ou isenção das sanções administrativas, caso seja autorizado pela CIDASC.

Pág. 57 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 00000217/2026 e o código 8IW410FM.

PARÁGRAFO QUARTO – O fornecedor poderá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, solicitar prorrogação do prazo de entrega, total ou parcial do objeto contratado, desde que devidamente justificado/comprovado os motivos para o atraso.

PARÁGRAFO QUINTO - A CIDASC fará análise dos motivos apresentados/comprovados verificando junto a área técnica as possíveis implicações nas atividades, caso o objeto contratado não seja entregue no prazo, podendo tomar as seguintes decisões:

a) Cancelar a aquisição do objeto contratado, instaurando processo administrativo para apurar responsabilidade do fornecedor, ou

b) Conceder a prorrogação do prazo de entrega solicitado, ficando ressalvado a possibilidade de aplicação de multa, após concedido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - O local de entrega dos serviços será no endereço estabelecido nas especificações do objeto, constante no Anexo **I** do edital, em regra, os serviços de manutenção deverão ser realizados dentro do horário normal de funcionamento, ou seja, de segunda a sexta-feira no período diurno.

a) Os serviços urgentes poderão ser realizados a qualquer horário, devido a sua natureza emergencial.

b) Os serviços eletivos que necessitarem ser executados fora da regra só poderão ser realizados com autorização da Fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CIDASC reserva-se o direito de devolver/rejeitar, por conta do fornecedor o serviço, caso esteja em desacordo com as exigências do edital e da proposta comercial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É de inteira responsabilidade do fornecedor dos materiais providenciar as ferramentas, equipamentos e pessoal necessário para fazer o descarregamento do serviço no local indicado acima, pois a CIDASC não disponibiliza esses recursos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CIDASC tem a prerrogativa de cancelar a aquisição do serviço caso o atraso na entrega torne inviável a aceitação do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA REGISTRO PREÇOS - Fica responsável pela GESTÃO da Ata Registro Preços o Gestor do Departamento Estadual de Gestão Patrimonial da CIDASC, que será designado por portaria específica, devendo regularmente verificar o cumprimento deste instrumento, durante o período de vigência da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA REGISTRO PREÇOS - Ficam responsáveis pela **FISCALIZAÇÃO** do presente contrato, os Gestores Administrativo e Financeiro dos Departamentos Regionais da CIDASC de Caçador, Videira, Joinville e Campos Novos e um engenheiro ou arquiteto urbanista habilitado disponibilizado pelo Governo do Estado de Santa Catarina, que será designado por portaria específica, devendo regularmente fiscalizar o cumprimento deste instrumento, a qualidade do serviço contratado, bem como outros aspectos inerentes à presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA E DA VALIDADE DOS MATERIAIS - A garantia e validade dos materiais registrados, será como segue:

Pág. 58 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000000217/2026 e o código 8IW410FM.

a) A garantia mínima quanto aos defeitos de fabricação dos materiais registrados será de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos materiais, caso os materiais sejam adquiridos.

b) Para os materiais que possuem prazo de validade, a garantia se estenderá até o vencimento do prazo de validade do serviço.

c) A validade dos materiais deverá estar destacada nas embalagens dos materiais, caso o respectivo serviço possua validade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO E MEDIÇÃO - Observada a ordem cronológica de pagamentos, conforme previsto na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEF nº 001/2024, o pagamento será realizado após a entrega total e definitiva do material(is) solicitado(s) em cada Autorização de Fornecimento, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, inclusive do Anexo I, do contrato (caso seja emitido contrato) e da proposta comercial da contratada, e sua consequente aceitação, conforme as condições estabelecidas abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS: Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições e atestado pela Fiscalização do contrato, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Desde o recebimento provisório, o contratante entrará de posse plena das obras e serviços, podendo utilizá-los.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco até a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Transcorrido o prazo de 90 (noventa dias) após a emissão do Termo de Recebimento Provisório e mantidas em perfeitas condições de conservação e funcionamento os serviços, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO QUINTO - Aceitos os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

PARÁGRAFO SEXTO - A Fiscalização de contrato fiscal e gestor de contrato serão formalmente indicados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Fiscalização de contrato deverá ser composta por engenheiro ou arquiteto e urbanista, devidamente registrados e habilitados junto aos seus respectivos conselhos.

PARÁGRAFO OITAVO - Tal qualificação faz-se necessária para atender ao item 4.2.3 do Módulo de Contratos do SICOP.

PARÁGRAFO NONO - Para as condições e prazos de pagamentos será adotado o regime de empreitada por preço unitário, conforme segue:

I- Após a finalização dos itens previstos na planilha aprovada, anexa ao contrato, se iniciará o processo para pagamento dos serviços executados atestados pelo fiscal do contrato.

Pág. 59 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000000217/2026 e o código 8IW410FM.

II- Independente do quantitativo previsto em planilha aprovada, só será medido e pago a área, quantidade ou unidade de fato executada e atestada pela Fiscalização do contrato da Cidasc.. Serviços mal executados não serão medidos até que as correções ou ajustes apontados pela fiscalização sejam cumpridos.

III- As medições serão efetuadas após a conclusão da totalidade dos serviços da Autorização de Fornecimento, com aceitação da Fiscalização do contrato.

IV- Poderá haver medições parciais para serviços, desde que autorizado pela Fiscalização do contrato e que a última medição não seja inferior a 40% do valor total da Autorização de Fornecimento emitida pela Cidasc.

V- Deve ser encaminhada, junto com os documentos necessários à medição, a ART ou RRT assinada por engenheiro ou arquiteto e urbanista competente, para todos os serviços técnicos em que se faz necessária a apresentação do mesmo, conforme determinação dos conselhos regionais competentes e/ou por solicitação da fiscalização do contrato.

VI- Os custos de emissão da ART ou RRT deverão ser arcados pela contratada.

VII- Poderá ser exigida emissão da ART ou RRT ou por local de serviço ou por etapa realizada.

VIII- Os pagamentos serão efetuados por Ordem Bancária, de acordo com os serviços realizados.

IX- Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços executados e aprovados previamente pela Fiscalização do contrato.

X- De cada valor determinado em medição será feito o pagamento mediante fatura, em moeda corrente do País.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Caso a entrega não ocorra conforme estabelecido neste Edital, o pagamento será realizado somente entre os dias 20 e 30 do mês posterior ao da realização da entrega do objeto licitado, salvo se o pagamento puder ser realizado antes.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O pagamento da Nota Fiscal será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO- Quando da liquidação da despesa, o Departamento Estadual de Gestão Econômico Financeira da CIDASC - DEGEF, observará no que couber a aplicação do Decreto Estadual nº 3.650/1993, alterado pelo Decreto Estadual nº 3.884/1993, a Lei Estadual nº 17.516/2018, e a Instrução Normativa Conjunta CGE/SEF nº 001/2024, ou normas supervenientes.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CIDASC, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e o Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Pág. 60 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 00000217/2026 e o código 8IW410FM.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR: Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de quatro indicadores de qualidade:

(1) Cumprimento do prazo de início da execução dos serviços;

(2) Uso de EPIs;

(3) Cumprimento do cronograma estabelecido para execução da Autorização de Fornecimento; e

(4) Execução de serviço incompleto ou em desacordo com as especificações do orçamento autorizado.

I- Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.

II- Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

III- A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes, respectivamente, às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

IV- As tabelas a seguir apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade:

INDICADOR 1 - CUMPRIMENTO DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

INDICADOR 1 **CUMPRIMENTO DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
Finalidade	Mensurar a capacidade da contratada em iniciar os serviços no prazo acordado.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência.
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências.
Forma de acompanhamento	Registro de início das atividades.

Pág. 61 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000002217/2026 e o código 8IW410FM.

Periodicidade	Diária.
Mecanismo de cálculo	Verificação da quantidade de dias de atraso entre o ínicio esperado e o início efetivo da atividade.
Início de vigência	A partir do dia subsequente da Autorização de Fornecimento..
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 30 Pontos 1 ocorrência (atraso de 1 a 5 dias úteis) = 25 Pontos 2 ocorrências (atraso de 6 a 10 dias úteis) = 20 Pontos 3 ocorrências(atraso de 11 a 15 dias úteis) = 15 Pontos 4 ocorrências (atraso de 16 a 20 dias úteis) = 10 Pontos 5 ocorrências ou mais (21 dias úteis ou mais) = 0 Pontos
Sanções	Ver item sanções

INDICADOR 2 - USO DOS EPIS

INDICADOR 2 USO DOS EPIS	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
Finalidade	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas a segurança do trabalho, fornecimento e uso dos EPIs.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no serviço.
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências.

Pág. 62 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000000217/2026 e o código 8IW410FM.

Forma de acompanhamento	Acompanhamento da fiscalização.
Periodicidade	Diária.
Mecanismo de cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no período de realização da Autorização de Fornecimento. Será considerada ocorrência cada pessoa/dia sem os EPIs adequados.
Início de vigência	A partir do início da execução de cada OS.
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 10 Pontos 1 ocorrência = 8 Pontos 2 ocorrências = 6 Pontos 3 ocorrências = 4 Pontos 4 ocorrências = 2 Pontos 5 ou mais ocorrências = 0 Pontos
SANÇÕES	Ver item sanções

INDICADOR 3 - CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA ESTABELECIDO PARA EXECUÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

INDICADOR 3 CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA ESTABELECIDO PARA EXECUÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
Finalidade	Mensurar a capacidade da contratada de executar os serviços no cronograma estabelecido.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência.

Pág. 63 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 00000217/2026 e o código 8IW410FM.

Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências.
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pela fiscalização do contrato.
Periodicidade	Diária.
Mecanismo de cálculo	Verificação da quantidade de dias de atraso.
Início de vigência	A partir do dia subsequente à data de término acordada na Autorização de Fornecimento.
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 30 Pontos 1 ocorrência (atraso de 1 a 5 dias úteis) = 25 Pontos 2 ocorrências (atraso de 6 a 10 dias úteis) = 20 Pontos 3 ocorrências(atraso de 11 a 15 dias úteis) = 15 Pontos 4 ocorrências (atraso de 16 a 20 dias úteis) = 10 Pontos 5 ocorrências ou mais (21 dias úteis ou mais) = 0 Pontos
Sanções	Ver item sanções

INDICADOR 4 EXECUÇÃO DE SERVIÇO INCOMPLETA OU EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO AUTORIZADO

INDICADOR 4 **EXECUÇÃO DE SERVIÇO INCOMPLETA OU EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO AUTORIZADO**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
Finalidade	Mensurar a capacidade da contratada entregar os na completude e qualidade acordadas na AF.

Pág. 64 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000000217/2026 e o código 8IW410FM.

Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal setorial do contrato através de registro por email ao fiscal..
Periodicidade	Diária.
Mecanismo de cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas na entrega do serviço para medição pelo fiscal técnico ou administrativo. Será considerada ocorrência cada item que for executado em desacordo com a planilha orçamentária.
Início de vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 30 Pontos 1 ocorrência = 25 Pontos 2 ocorrências = 20 Pontos 3 ocorrências = 15 Pontos 4 ocorrências = 10 Pontos 5 ou mais ocorrências = 0 Pontos
Sanções	Ver o item Sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE DO PREÇO REGISTRADO - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, de acordo com a variação dos valores dos "Índices Nacional da Construção Civil – INCC, conforme consta na base de dados do SICOP ou outro índice que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS NORMAS DE ANTICORRUPÇÃO - Fica estabelecido que as Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

a) Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992, 12.846/2013 e 14.133/2021, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis.

b) Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na letra "a" acima, e se comprometem em exigir o

Pág. 65 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000000217/2026 e o código 8IW410FM.

mesmo pelos terceiros por elas contratados.

c) Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato.

d) Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta norma de anticorrupção, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

e) Declaram que têm ciência que, caso incorram nas sanções mencionadas nos §§ 4º e 5º do art. 156 da lei Federal nº 14.133 de 2021, poderão ficar impedidas de licitar ou contratar, conforme o caso, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção ou de todos os entes federativos pelo prazo que lhe for imposto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Caso haja necessidade de promover o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, além das disposições do RLC e da legislação em vigor, será observado o que prevê a Orientação Técnica OT IBR 09/2024 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, se houver enquadramento do objeto em obra ou serviço de engenharia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preço.

Florianópolis, SC, data da assinatura.

CIDASC:

Documento assinado digitalmente por: Celles Regina de matos Presidente	**Documento assinado digitalmente por:** Paola Colombi Diretora Administrativa e Financeira

Documento assinado digitalmente por: Cristiane Torezan Franke Gestora da Divisão de Gestão Administrativa e Financeira do Dpto. Regional de Caçador Hugo Alves dos Santos Gestor da Divisão de Gestão Administrativa e Financeira do Dpto. Regional de Videira Pedro Nolli Gestor da Divisão de Gestão Administrativa e Financeira do Dpto. Regional de Joinville Gustavo Henrique Pinto Tonietto Gestor da Divisão de Gestão Administrativa e Financeira do Dpto. Regional de Campos Novos Fiscais da Ata	**Documento assinado digitalmente por:** Juliane Carraro Nunes Gestora do Departamento Estadual de Gestão patrimonial Gestora da Ata

Pág. 66 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 00000217/2026 e o código 8IW410FM.

REPRESENTANTE DO FORNECEDOR REGISTRADO:

_____ Nome: Xxxx CPF: xxxx

TESTEMUNHAS:

CIDASC	**FORNECEDOR REGISTRADO:**
Documento assinado digitalmente por: Vanessa Souza Adami do Espirito Santo Gestora do Departamento Estadual de Operações Comerciais	_____ Nome:_____ CPF: _____

Pág. 67 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000000217/2026 e o código 8IW410FM.

CONTRATO Nº ..[redacted]...
SGP-e Nº 217/2026
AF Nº ..[redacted]...
SIGEF Nº ..[redacted]...
SE Nº ..[redacted]...
EMPENHO Nº ..[redacted]..

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1098805

A N E X O – IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC E DE OUTRO LADO .....[redacted].....

Na data da assinatura deste instrumento, na sede da **COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC**, Empresa Pública, inscrita no CNPJ sob o n° 83.807.586/0001-28, estabelecida à Rodovia Admar Gonzaga, nº 1588, CEP 88.034-001, Bairro do Itacorubi, Florianópolis - SC, daqui por diante denominada simplesmente **CIDASC**, neste ato representada por sua Presidente, senhora **CELLES REGINA DE MATOS**, inscrita no CPF n° 521.836.459-20 e Diretora Administrativa e Financeira, senhora **PAOLA COLOMBI**, inscrita no CPF n° 047.346.319-99, assinam com a empresa .....[redacted]..... ,inscrita no CNPJ/MF sob n.º.....[redacted]....., estabelecida.....[redacted]....., município de.....[redacted]....., neste ato representada por .....[redacted]....., CPF nº ...[redacted]. , RG nº [redacted] , daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de fornecimento de materiais, em conformidade com o **Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC**, **EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 003/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1098805 (Processo SGP-e nº 217/2026)**, **Ata de Registro de Preço nº ...[redacted]...** e **Autorização de Fornecimento nº ...[redacted]** , mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir transcritas:

É parte integrante e inseparável deste contrato, independente de transcrição neste instrumento, todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos, inclusive no seu Anexo **I**, dispostos nas págs. [redacted]. à [redacted]. do **Processo SGPe CIDASC nº 217/2026**, bem como a Proposta Comercial da CONTRATADA, disposta nas págs. [redacted]. à [redacted].. do **Processo SGPe CIDASC nº 217/2026.** . E, salvo disposição expressa em contrário, para fins de interpretação do presente contrato, as menções gerais ao edital, a quaisquer de seus anexos e à proposta comercial da contratada estarão sempre se referindo aos documentos ora mencionados, situados nos números de processos e de páginas ora detalhados.

Neste ato a CONTRATADA declara ter pleno e absoluto conhecimento do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIDASC, que é parte inseparável deste contrato, como se transcrito estivesse, disponível na *internet*, no *site* www.cidasc.sc.gov.br, não podendo, portanto, invocar desconhecimento das regras específicas que regem a presente relação, e o **Decreto Estadual nº 1.561/2026**, disponível no site (https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=456694).

As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades constantes da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e obrigam-se a adotar todas as medidas para garantir, por si, bem como por seus colaboradores, empregados e subcontratados, que a utilização dos Dados Protegidos somente ocorra em conformidade com a referida Lei.

Pág. 68 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000000217/2026 e o código 8IW410FM.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - É objeto do presente contrato o fornecimento para CIDASC de **Serviços de Manutenção predial para atender as unidades da CIDASC, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I**, do Edital do Pregão Eletrônico, localizado às pgs. ..... à ..... do Processo SGP-e CIDASC nº 217/2026, e proposta comercial da CONTRATADA, localizada às pgs. ..... à ....., do Processo SGP-e CIDASC nº 217/2026, datada em ..... que fica fazendo parte integrante deste contrato, sendo a respectiva quantidade subdividida da seguinte forma.

LOTE- Nº:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01		

LOTE- Nº

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01		

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A existência de preços registrados não obriga a CIDASC a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando facultada a adoção de outros meios para a contratação do fornecimento pretendido, respeitado a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Preço Registrado a preferência em igualdade de condições.

VALOR DO DESCONTO REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme o valor de desconto em percentual sobre a tabela SINAPI ONERADA (sem desoneração) registrado na Ata de Registro de Preço nº ..... e proposta apresentada pela CONTRATADA, o desconto percentual sobre o objeto do presente contrato será de….%(.....), subdivido conforme abaixo:

LOTE- N°

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI (ONERADA)
01			

PARÁGRAFO ÚNICO - Sob demanda da Fiscalização do contrato, poderá ser solicitada à empresa a elaboração de orçamento, com visita técnica à edificação em apreço, com preços fixados por meio da planilha do SINAPI ONERADA (SEM DESONERAÇÃO).

I- O orçamento elaborado pela contratada será elaborado com base na seguinte metodologia de cálculo:

Valor Total do Orçamento = [Custo SINAPI x (1 + BDI%) x (1 - Desconto%)]

Em que:

- Custo SINAPI: custo do item na tabela SINAPI, outra referência ou pesquisa de mercado;

Pág. 69 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000000217/2026 e o código 8IW410FM.

● Desconto%: desconto ofertado pela licitante no certame licitatório;

● BDI%: bonificações e despesas indiretas conforme documento ”Anexo X “a depender das características dos serviços de manutenção a serem prestados.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – A entrega **total e completa** da **totalidade** do(s) serviço(is) constante(s) de cada Autorização de Fornecimento emitida pela CIDASC será a estabelecida e acordada entre as partes. Deste modo, a contratante analisará o prazo de execução apresentado pela contratada no documento apresentado que trata de orçamento e a contratante estando de acordo, emitirá a autorização de fornecimento e/ou contrato conforme o prazo acordado, o qual será contado a partir do 1º (primeiro) dia útil posterior à data da assinatura digital da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No mesmo dia da assinatura, o fornecedor será comunicado deste fato de modo documentado pela CIDASC, sendo que em caso de atraso por parte da CIDASC em realizar esta comunicação, o tempo deste atraso será acrescentado ao prazo de execução/entrega de que dispõe o fornecedor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o término do prazo de entrega coincida com o dia em que não haja expediente na CIDASC, será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Entrega parcelada somente com autorização da CIDASC, ficando ressalvado a aceitação do parcelamento, com a manutenção das **Sanções Administrativas previstas no Edital e neste Contrato**, ou isenção das sanções administrativas, caso seja autorizado pela CIDASC.

PARÁGRAFO QUARTO - A CIDASC tem a prerrogativa de cancelar a aquisição do objeto deste Contrato caso o atraso na entrega torne inviável a aceitação do mesmo.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA poderá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, solicitar prorrogação do prazo de entrega, total ou parcial do objeto contratado, desde que devidamente justificado/comprovado os motivos para o atraso.

PARÁGRAFO SEXTO - A CIDASC fará análise dos motivos apresentados/comprovados verificando junto a área técnica as possíveis implicações nas atividades, caso o objeto contratado não seja entregue no prazo, podendo tomar as seguintes decisões:

a) Cancelar a aquisição do objeto contratado, instaurando processo administrativo para apurar responsabilidade do contratado, ou

b) Conceder a prorrogação do prazo de entrega solicitado, ficando ressalvado a possibilidade de aplicação de multa, após concedido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA – O objeto deste contrato será recebido nas seguintes condições:

I) Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições e atestado pela Fiscalização do contrato, serão recebidos provisoriamente por esta por meio de Termo de Recebimento Provisório.

a) Desde o recebimento provisório, o contratante entrará de posse plena das obras e serviços, po-

Pág. 70 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000000217/2026 e o código 8IW410FM.

dendo utilizá-los;

b) A CONTRATADA fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco até a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento;

c) Transcorrido o prazo de 90 (noventa dias) após a emissão do Termo de Recebimento Provisório e mantidas em perfeitas condições de conservação e funcionamento os serviços, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

II) Aceitos os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

III) A Fiscalização de contrato (fiscal e fiscal suplente) e gestor de contrato serão formalmente indicados pela autoridade competente da Cidasc.

IV) A Fiscalização de contrato deverá ser engenheiro ou arquiteto e urbanista, devidamente registrados e habilitados junto aos seus respectivos conselhos.

a) Tal qualificação faz-se necessária para atender ao item 4.2.3 do Módulo de Contratos do SICOP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à solidez e segurança do objeto fornecido.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CIDASC reserva-se o direito de devolver/rejeitar, por conta do contratado, o objeto, caso esteja em desacordo com as exigências e especificações constantes do inciso I desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Salvo disposição expressa em contrário, para fins de interpretação do presente contrato, as menções gerais a recebimento provisório ou definitivo estarão sempre se referindo ao que está fixado na presente cláusula.

DO PAGAMENTO E MEDIÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - Observada a ordem cronológica de pagamentos, conforme previsto na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEF nº 001/2024, o pagamento será realizado após a entrega e recebimento total e definitivo do objeto deste contrato, conforme cláusula quarta, inciso I ao IV deste contrato, e sua consequente aceitação, conforme as condições estabelecidas abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS: Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições e atestado pela Fiscalização do contrato, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Desde o recebimento provisório, o contratante entrará de posse plena das obras e serviços, podendo utilizá-los.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco até a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Transcorrido o prazo de 90 (noventa dias) após a emissão do Termo de Recebimento Provisório e mantidas em perfeitas condições de conservação e funcionamento os serviços, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

Pág. 71 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000000217/2026 e o código 8IW410FM.

PARÁGRAFO QUINTO - Aceitos os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

PARÁGRAFO SEXTO - A Fiscalização de contrato fiscal e gestor de contrato serão formalmente indicados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Fiscalização de contrato deverá ser composta por engenheiro ou arquiteto e urbanista, devidamente registrados e habilitados junto aos seus respectivos conselhos.

PARÁGRAFO OITAVO - Tal qualificação faz-se necessária para atender ao item 4.2.3 do Módulo de Contratos do SICOP.

PARÁGRAFO NONO - Para as condições e prazos de pagamentos será adotado o regime de empreitada por preço unitário, conforme segue:

I- Após a finalização dos itens previstos na planilha aprovada, anexa ao contrato, se iniciará o processo para pagamento dos serviços executados atestados pelo fiscal do contrato.

II- Independente do quantitativo previsto em planilha aprovada, só será medido e pago a área, quantidade ou unidade de fato executada e atestada pela Fiscalização do contrato da Cidasc.. Serviços mal executados não serão medidos até que as correções ou ajustes apontados pela fiscalização sejam cumpridos.

III- As medições serão efetuadas após a conclusão da totalidade dos serviços da Autorização de Fornecimento, com aceitação da Fiscalização do contrato.

IV- Poderá haver medições parciais para serviços, desde que autorizado pela Fiscalização do contrato e que a última medição não seja inferior a 40% do valor total da Autorização de Fornecimento emitida pela Cidasc.

V- Deve ser encaminhada, junto com os documentos necessários à medição, a ART ou RRT assinada por engenheiro ou arquiteto e urbanista competente, para todos os serviços técnicos em que se faz necessária a apresentação do mesmo, conforme determinação dos conselhos regionais competentes e/ou por solicitação da fiscalização do contrato.

VI- Os custos de emissão da ART ou RRT deverão ser arcados pela contratada.

VII- Poderá ser exigida emissão da ART ou RRT ou por local de serviço ou por etapa realizada.

VIII- Os pagamentos serão efetuados por Ordem Bancária, de acordo com os serviços realizados.

IX- Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços executados e aprovados previamente pela Fiscalização do contrato.

X- De cada valor determinado em medição será feito o pagamento mediante fatura, em moeda corrente do País.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Caso a entrega não ocorra conforme estabelecido neste Edital, o pagamento será realizado somente entre os dias 20 e 30 do mês posterior ao da realização da entrega do objeto licitado, salvo se o pagamento puder ser realizado antes.

Pág. 72 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 00000217/2026 e o código 8IW410FM.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O pagamento da Nota Fiscal será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Quando da liquidação da despesa, o Departamento Estadual de Gestão Econômico Financeira da CIDASC - DEGEF, observará no que couber a aplicação do Decreto Estadual nº 3.650/1993, alterado pelo Decreto Estadual nº 3.884/1993, a Lei Estadual nº 17.516/2018, e a Instrução Normativa Conjunta CGE/SEF nº 001/2024, ou normas supervenientes.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CIDASC, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e o Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR: Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de quatro indicadores de qualidade:

(1) Cumprimento do prazo de início da execução dos serviços;

(2) Uso de EPIs;

(3) Cumprimento do cronograma estabelecido para execução da Autorização de Fornecimento; e

(4) Execução de serviço incompleto ou em desacordo com as especificações do orçamento autorizado.

I- Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.

II- Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

III- A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes, respectivamente, às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

IV- As tabelas a seguir apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade:

INDICADOR 1 - CUMPRIMENTO DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

INDICADOR 1 **CUMPRIMENTO DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Pág. 73 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 00000217/2026 e o código 8IW410FM.

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar a capacidade da contratada em iniciar os serviços no prazo acordado.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência.
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências.
Forma de acompanhamento	Registro de início das atividades.
Periodicidade	Diária.
Mecanismo de cálculo	Verificação da quantidade de dias de atraso entre o ínicio esperado e o início efetivo da atividade.
Início de vigência	A partir do dia subsequente da Autorização de Fornecimento.
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 30 Pontos 1 ocorrência (atraso de 1 a 5 dias úteis) = 25 Pontos 2 ocorrências (atraso de 6 a 10 dias úteis) = 20 Pontos 3 ocorrências(atraso de 11 a 15 dias úteis) = 15 Pontos 4 ocorrências (atraso de 16 a 20 dias úteis) = 10 Pontos 5 ocorrências ou mais (21 dias úteis ou mais) = 0 Pontos
Sanções	Ver item sanções

INDICADOR 2 - USO DOS EPIS

INDICADOR 2 USO DOS EPIS

Pág. 74 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000000217/2026 e o código 8IW410FM.

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas a segurança do trabalho, fornecimento e uso dos EPIs.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no serviço.
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências.
Forma de acompanhamento	Acompanhamento da fiscalização.
Periodicidade	Diária.
Mecanismo de cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no período de realização da Autorização de Fornecimento. Será considerada ocorrência cada pessoa/dia sem os EPIs adequados.
Início de vigência	A partir do início da execução de cada OS.
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 10 Pontos 1 ocorrência = 8 Pontos 2 ocorrências = 6 Pontos 3 ocorrências = 4 Pontos 4 ocorrências = 2 Pontos 5 ou mais ocorrências = 0 Pontos
SANÇÕES	Ver item sanções

INDICADOR 3 - CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA ESTABELECIDO PARA EXECUÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Pág. 75 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000000217/2026 e o código 8IW410FM.

INDICADOR 3 CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA ESTABELECIDO PARA EXECUÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
Finalidade	Mensurar a capacidade da contratada de executar os serviços no cronograma estabelecido.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência.
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências.
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pela fiscalização do contrato.
Periodicidade	Diária.
Mecanismo de cálculo	Verificação da quantidade de dias de atraso.
Início de vigência	A partir do dia subsequente à data de término acordada na Autorização de Fornecimento.
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 30 Pontos 1 ocorrência (atraso de 1 a 5 dias úteis) = 25 Pontos 2 ocorrências (atraso de 6 a 10 dias úteis) = 20 Pontos 3 ocorrências(atraso de 11 a 15 dias úteis) = 15 Pontos 4 ocorrências (atraso de 16 a 20 dias úteis) = 10 Pontos 5 ocorrências ou mais (21 dias úteis ou mais) = 0 Pontos
Sanções	Ver item sanções

INDICADOR 4 EXECUÇÃO DE SERVIÇO INCOMPLETA OU EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO AUTORIZADO

Pág. 76 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000000217/2026 e o código 8IW410FM.

INDICADOR 4 EXECUÇÃO DE SERVIÇO INCOMPLETA OU EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO AUTORIZADO	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
Finalidade	Mensurar a capacidade da contratada entregar os na completude e qualidade acordadas na AF.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal setorial do contrato através de registro por email ao fiscal..
Periodicidade	Diária.
Mecanismo de cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas na entrega do serviço para medição pelo fiscal técnico ou administrativo. Será considerada ocorrência cada item que for executado em desacordo com a planilha orçamentária.
Início de vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 30 Pontos 1 ocorrência = 25 Pontos 2 ocorrências = 20 Pontos 3 ocorrências = 15 Pontos 4 ocorrências = 10 Pontos 5 ou mais ocorrências = 0 Pontos
Sanções	Ver o item Sanções.

Pág. 77 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000000217/2026 e o código 8IW410FM.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA - São obrigações da CONTRATADA:

a) Cumprir o disposto na Lei nº 18.756/2023 de 29 de novembro de 2023, que dispõe em seu art. 1º: *"É vedada a utilização de verba pública em produtos, serviços, espaços ou eventos que promovam, de forma direta ou indireta, a sexualização de crianças e adolescentes, com conteúdos impróprios ao seu desenvolvimento psíquico, no âmbito do Estado de Santa Catarina";*

b) Efetuar a entrega do objeto contratado em perfeitas condições, no prazo e local indicados neste instrumento, em estrita observância às especificações constantes do Edital da licitação, inclusive do seu Anexo I, da Proposta Comercial da CONTRATADA e do presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente a especificação técnica do objeto contratado, a indicação da marca e modelo (caso exista modelo);

b.1) Para os materiais que possuam data de validade, **obrigatoriamente** a data de validade deverá vir expressa na Nota Fiscal.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c.1) O dever previsto na Letra "b" acima, implica na obrigação de, a critério da CIDASC, a CONTRATADA substituir às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o serviço que não atendeu as especificações técnicas estabelecidas no Edital da Licitação e neste Contrato, ficando a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas pelo atraso na entrega total e completa do objeto contratado no prazo estabelecido;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da CIDASC, inerentes ao objeto do presente contrato, que estejam alinhadas com as exigências contidas no Edital da Licitação, neste contrato e na proposta comercial da contratada;

e) comunicar à CIDASC, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto contratado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, ficando a contratada sujeita às sanções por atraso na entrega;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da contratação.

i) Encaminhar junto com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos válidas, listadas no subitem intitulado Da Regularidade Fiscal, salvo se as existentes no processo estiverem com validade.

j) Quando da assinatura do Contrato, a contratada deverá entregar à CIDASC foto da fachada da sede da sua empresa e relação dos sócios-proprietários com o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF), em cumprimento a Lei Estadual nº 17.983/2020.

k) Retirar os materiais que por qualquer motivo tenham sido substituídos ou recusados pela fiscalização da CIDASC, no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias corridos** a contar da data

Pág. 78 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 00000217/2026 e o código 8IW410FM.

do comunicado via e-mail.

k.1) Caso o serviço não seja retirado no prazo estabelecido na Letra "k" acima, a CIDASC ficará liberada para dar o destino que melhor lhe convier ao serviço.

l) Iniciar os serviços na data estabelecida neste instrumento;

m) Cumprir fielmente o contrato, de modo que no prazo estabelecido, o serviço seja entregue inteiramente concluído e acabado, devendo ser apresentados à Fiscalização do contrato os relatórios mensais de trabalho, indicando as fases de trabalho concluídas e, no final da prestação do serviço, um Relatório Conclusivo;

n) Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

o) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, conforme especificado no Termo de Referência, bem como quaisquer danos decorrentes da realização dos serviços causados à CONTRATANTE;

p) Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do serviço, e alinhar com a Fiscalização a forma de execução de todas as ações antes de serem realizadas e não divulgar informações do trabalho sem expressa autorização da CONTRATANTE;

q) Realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

r) Fica obrigada a CONTRATADA, a fim de dar cumprimento da Lei nº 16.003, de 25 de abril de 2013, proceder com a capacitação de todos os trabalhadores envolvidos na execução do objeto do contrato, a ser ministrada dentro da jornada de trabalho, sobre saúde e segurança do trabalho, conforme a atividade desenvolvida;

s) O conteúdo programático e a carga horária exigidos no item acima serão definidos conforme o grau de risco da atividade e o tempo de duração do contrato e a capacitação deverá ser feita, exclusivamente, por pessoal da própria empresa contratada, sem oneração do contrato;

t) Dar integral cumprimento ao Memorial Descritivo e Caderno de Encargos, Planilha Orçamentária e Cronograma, bem como sua proposta e o Edital, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

u) Responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação ambiental brasileira;

v) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços contratados;

w) Refazer os serviços, sem ônus para a CONTRATANTE, caso não atendam as especificações (de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)) e a perfeita execução;

w.1) Pela correção dos defeitos notificados pela CONTRATANTE ou pela Fiscalização do contrato, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias úteis, salvo urgência, devendo corrigir imediatamente;

Pág. 79 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 00000217/2026 e o código 8IW410FM.

x) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

y) Indicar representante aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato;

z) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

aa) Seguir as normas de saúde, higiene e segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do trabalho e emprego;

bb) Dar cumprimento às Leis e regulamentações: Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ABNT, NRs, legislações locais e demais correlatos;

cc) A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 2 (dois) canais de comunicação (e-mail, telefone, etc.), além do endereço postal, para recebimento de documentos expedidos pela CONTRATANTE.

dd) O local onde estiver acontecendo os reparos deve ser isolado e restringido o acesso para preservar a segurança dos usuários. É de responsabilidade da CONTRATADA evitar qualquer dano ou acidente.

ee) A subcontratação está condicionada aos percentuais legais e à aprovação do gestor e dos fiscais, sendo vedada a subcontratação total dos serviços desta contratação. Será admitida a subcontratação, desde que previamente aprovado pela Cidasc e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do orçamento, devendo a subcontratada apresentar a documentação do subcontratado que demonstre a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado. o pagamento sempre para vencedora do certame, a Cidasc não terá nenhum contato com a empresa subcontratada, a responsabilidade total é da empresa que subcontratou.

ff) Cumprir o que está disposto na Lei Estadual n° 16.003/2013 sendo que a qualquer momento a Cidasc poderá durante a execução do contrato fiscalizar o seu devido cumprimento.

OBRIGAÇÕES DA CIDASC

CLÁUSULA SÉTIMA - São obrigações da CIDASC:

a) Receber de forma provisória e, se for o caso, de forma definitiva, o objeto deste contrato;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente, com a previsão da cláusula primeira deste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio do gestor e do fiscais do contrato, conforme previsto neste instrumento;

Pág. 80 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 00000217/2026 e o código 8IW410FM.

d) Efetuar o pagamento do objeto contratado, desde que esteja em conformidade com o estabelecido na cláusula primeira deste contrato;

e) Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE (CIDASC), determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, informando-os à autoridade competente da CONTRATANTE, a fim de que se adotem as medidas administrativas cabíveis;

f) Cumprir e fazer cumprir as disposições do edital de licitação e contrato;

g) Comunicar à empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços prestados;

h) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

h) Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à CONTRATADA;

i) Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no edital de licitação e seus anexos;

j) Intervir na entrega dos serviços nos casos previstos em lei e na forma do contrato visando proteger o interesse público;

k) Fiscalizar a execução dos serviços autorizados, aprovando-os ou rejeitando-os;

l) Emitir parecer sobre os atos relativos à execução do contrato, e, especial, quanto à avaliação das entregas dos serviços em perfeita conformidade com o licitado;

m) Designar e apresentar à CONTRATADA o preposto da Administração responsável pela fiscalização do cumprimento do contrato;

n) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços desenvolvidos pela CONTRATADA fora das especificações contratadas;

o) Observar cronogramas e procedimentos estabelecidos;

p) Emitir aceite de entrega atestando o que for efetivamente entregue;

q) Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO GESTOR DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA – Fica responsável pela GESTÃO do presente contrato o Gestor do Departamento Estadual de Gestão Patrimonial da CIDASC, que será designado por portaria específica, devendo regularmente verificar o cumprimento deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – São atribuições do Gestor do Contrato as elencadas no art. 147 do Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC.

Pág. 81 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 00000217/2026 e o código 8IW410FM.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA NONA – Ficam responsáveis pela **FISCALIZAÇÃO** do presente contrato, os Gestores Administrativo e Financeiro dos Departamentos Regionais da CIDASC de Caçador, Videira, Joinville e Campos Novos e um engenheiro ou arquiteto urbanista habilitado disponibilizado pelo Governo do Estado de Santa Catarina, que será designado por portaria específica, devendo regularmente fiscalizar o cumprimento deste instrumento, a qualidade do serviço contratado, bem como outros aspectos inerentes à presente contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As competências dos fiscais do contrato:

a) O fiscal responsável por cada lote deste edital anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato do seu respectivo lote, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos (divergências) observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor do Contrato para as providências cabíveis.

b) O Gestor da Supervisão de Serviços Gerais da CIDASC ficará responsável por coordenar e prestar suporte administrativo aos fiscais nomeados para fiscalizar cada lote, cabendo a ele determinar as diretrizes necessárias para criação de tarefas e fiscalizar o cumprimento das ações administrativas.

c) O engenheiro ou arquiteto urbanista habilitado e disponibilizado pelo governo do estado de Santa Catarina ficará responsável pela fiscalização no que tange os assuntos técnicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as comunicações e entendimentos entre a **FISCALIZAÇÃO** e a CONTRATADA deverão ser feitas por escrito, não tendo nenhum valor declarações verbais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA se obriga a substituir o serviço/bem/ produto que a critério da **FISCALIZAÇÃO**, não sejam considerados como satisfazendo as características descritas na proposta comercial e a qualidade exigida no Edital da licitação, inclusive Anexo **I**, e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO - Das decisões da **FISCALIZAÇÃO** poderá a CONTRATADA recorrer, através da mesma **FISCALIZAÇÃO** e no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sem efeito suspensivo, para a Diretoria da CIDASC.

PARÁGRAFO QUINTO - A Diretoria a que se refere o parágrafo anterior poderá, motivadamente e entendendo haver risco de perecimento de direito, atribuir efeito suspensivo ao recurso interposto, mediante pedido do interessado.

PARÁGRAFO SEXTO - A existência e a atuação da fiscalização da CIDASC em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Demais atribuições previstas no art. 148 do Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - A contratada dará garantia dos serviços prestados da manutenção preventiva, independente do nível de substituição ou reparo.

Pág. 82 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 00000217/2026 e o código 8IW410FM.

DA DOTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas referentes a esta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Fontes: 1.500.100.000

Itens Orçamentários: 33.90.39-16

Subação: 2555

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações ou prática de qualquer infração tipificada na legislação em geral aplicável, tal como na Lei nº 13.303/2016 e nos Arts. 153 e 159 do Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC, independente de transcrição neste instrumento, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no referido Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC:

a) Advertência;
b) Multa moratória;
c) Multa compensatória;
d) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CIDASC, por até 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As condutas que podem levar a aplicação de penalidades encontram-se descritas no Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC, bem como o procedimento para a sua aplicação, independente de transcrição neste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação da sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro da CIDASC, independentemente de tratar-se de empresa ou pessoa cadastrada.

PARÁGRAFO QUARTO - A reincidência da sanção de advertência ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.

PARÁGRAFO QUINTO - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa e microempreendedor individual, poderá configurar crime de fraude à licitação e implicará na aplicação das sanções e penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC e na legislação em vigor, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO - A CIDASC tem a prerrogativa de cancelar a aquisição do objeto contratado caso o atraso na entrega total e completa do objeto torne inviável a aceitação do mesmo.

Pág. 83 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 00000217/2026 e o código 8IW410FM.

DA MULTA POR MORA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa nos seguintes casos:

a) Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

b) No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, multa correspondente a até **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato;

c) Os demais casos de atraso, multa de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega total e completa dos materiais objeto deste contrato, calculado sobre o valor da parcela não executada do contrato, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), conforme determinado pela Diretoria da CIDASC (Ata nº 005/2019, Item - 4);

d) No caso de inexecução parcial, multa nunca superior a **20% (vinte por cento)** sobre o saldo remanescente do contrato;

e) No caso de inexecução total, multa nunca superior a **30% (trinta por cento)** sobre o saldo remanescente do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas administrativas e judiciais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Antes da aplicação de qualquer das multas acima relacionadas a área gestora do contrato notificará formalmente a CONTRATADA garantindo o contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar sua manifestação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da decisão final cabe recurso à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUARTO- No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação da multa deverá ser recolhida perante o Departamento Econômico e Financeiro da CIDASC, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da sua notificação da decisão final.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a CIDASC descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para a quitação da importância da multa, a CIDASC cobrará judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO - Não será aplicada multa se, comprovadamente, a irregularidade/falta pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato advir de motivo de força maior, devidamente comprovado pela CONTRATADA e aceito pela CIDASC.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CIDASC tem a prerrogativa de prorrogar o prazo de entrega, mantendo a aplicação da multa, caso a alegação para o atraso não advir de motivo de força maior devidamente comprovado pela CONTRATADA e aceito pela CIDASC.

PARÁGRAFO OITAVO – Os direitos da CIDASC em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato ficam mantidos, nos termos do art. 152 do Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC.

Pág. 84 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 00000217/2026 e o código 8IW410FM.

DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à CIDASC, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo da sanção a que se refere o parágrafo anterior terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, estendendo-se os seus efeitos a todas as Unidades da CIDASC.

PARÁGRAFO QUARTO - A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar for aplicada no curso da vigência de um outro contrato, a CIDASC poderá, a seu critério, garantido o contraditório e a ampla defesa, rescindir o outro contrato mediante comunicação escrita previamente enviada a CONTRATADA, ou mantê-lo vigente.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CIDASC, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o artigo 23 da Lei Federal nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O registro de fornecedor da CONTRATADA será cancelado quando esta sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a CIDASC.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As penalidades poderão ser aplicadas simultânea, combinada ou separadamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa poderá ser aplicada conjuntamente com a aplicação de suspensão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa e microempreendedor individual, poderá configurar crime de fraude à licitação e implicará na aplicação das sanções e penalidades previstas no Edital, neste Contrato, no Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - CIDASC tem a prerrogativa de cancelar a aquisição do objeto contratado caso o atraso na entrega total e completa do objeto torne inviável a aceitação do mesmo.

PARÁGRAFO QUARTO – Este instrumento poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no Regulamento de

Pág. 85 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 00000217/2026 e o código 8IW410FM.

Licitações e Contratos da CIDASC, no Edital da licitação, neste instrumento ou na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela CIDASC, conforme Arts. 161, § 5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC.

NORMAS DE ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica estabelecido que as partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

a) Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013 e 14.133/2021, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis.

b) Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na letra "a" acima, e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados.

c) Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato.

d) Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

DAS PRÁTICAS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Na execução do presente Contrato é vedado às partes e/ou terceiros:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos das Leis 8.429/1992, 12.846/2013 e 14.133/2021, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

Pág. 86 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 00000217/2026 e o código 8IW410FM.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo total cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital da licitação, no Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC, independente de transcrição neste instrumento, bem como das cláusulas e condições contraídas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contrato da CIDASC.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CIDASC CIDASC poderá conceder um prazo de até 30 (trinta) dias para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas no Edital, no Regulamento de Licitações e Contrato da CIDASC e na legislação em vigor aplicável.

PARÁGRAFO QUARTO - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA é a responsável única pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desse contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à CIDASC a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela CIDASC em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela CIDASC.

PARÁGRAFO OITAVO - Sendo a CIDASC demandada como parte reclamada em ações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, no qual venha a ser responsabilizada direta, indireta, solidária ou subsidiariamente, a CONTRATADA será a única responsável por esses encargos e deverá ressarcir todas as despesas inerentes à apresentação de defesa da CIDASC, bem como eventuais valores que vierem a ser penhorados, dados em garantia ou pagos em decorrência de referidas ações, podendo a CIDASC reter ou compensar dos créditos devidos pela CIDASC a CONTRATADA, nesse ou em outros contratos em vigência.

PARÁGRAFO NONO - A CIDASC poderá promover a retenção, a título preventivo, de créditos devidos à CONTRATADA em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da CONTRATADA de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Pág. 87 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 00000217/2026 e o código 8IW410FM.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Caso ocorra a retenção de algum valor na forma mencionada nos parágrafos oitavo e nono acima, o mesmo será mantido e aplicado em conta bancária até a comprovação da regularidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Antes da retenção de algum crédito ou compensação na forma mencionada nos parágrafos oitavo e nono acima, a área gestora do contrato notificará formalmente a CONTRATADA garantindo o contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo de **10 (dez) dias úteis** para apresentar sua manifestação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA adotar práticas visando à sustentabilidade e proteção ambiental e sempre minimizar os impactos ambientais quando do fornecimento dos materiais objeto do presente contrato, devendo também adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, quanto ao objeto do presente contrato, tais como:

a) Treinamento / capacitação periódicos dos seus empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

b) Programas de recurso e redução do uso de papel;

c) Seleção e descarte adequado do lixo;

d) Programas de otimização do uso da energia elétrica;

e) Racionalização de uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

f) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxidade;

g) Observar os princípios e instrumentos introduzidos pela Política nacional de Resíduos Sólidos, conforme Lei Federal nº 12.305/2010, Decreto Federal nº 7.404/20210, especialmente no que tange à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e logística reversa;

h) Observar os princípios da legislação ambiental estadual (Lei Estadual nº 14.675/2009 – Código Estadual do meio Ambiente e Lei Estadual nº 14.829/2009 – Política Estadual Sobre Mudanças Climáticas e Desenvolvimento Sustentável, e sendo assim, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA aplicar a sustentabilidade, proteção ambiental e sempre minimizar os impactos ambientais quando do fornecimento do objeto desta licitação.

DO LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O local de execução/entrega dos serviços será no endereço estabelecido nas especificações do objeto, constante no Anexo I do edital, em regra, os serviços de manutenção deverão ser realizados dentro do horário normal de funcionamento, ou seja, de segunda a sexta-feira no período diurno.

a) Os serviços urgentes poderão ser realizados a qualquer horário, devido a sua natureza emergencial.

b) Os serviços eletivos que necessitarem ser executados fora da regra só poderão ser realizados com autorização da Fiscalização do contrato.

Pág. 88 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000000217/2026 e o código 8IW410FM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CIDASC reserva-se o direito de devolver/rejeitar, por conta do contratado o serviço, caso esteja em desacordo com as exigências do edital, do contrato e com a proposta comercial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA providenciar as ferramentas, equipamentos e pessoal necessário para fazer o descarregamento do serviço no local indicado acima, pois a CIDASC não disponibiliza esses recursos.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Ainda que não expressamente citadas, vincula-se ao presente contrato, no que couber, as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, Decreto Estadual nº 1.561/2026 de 11 de junho de 2026, do Edital da licitação **xx (Processo SGP-e nº CIDASC 217/2026)**, da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC), da Proposta Comercial da CONTRATADA, e, supletivamente, as do Código Civil, naquilo em que este instrumento for omisso, além das demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato e do Edital da licitação, este instrumento poderá ser alterado, quando couber, mediante termo aditivo ou simples apostilamento, conforme o caso, quando da ocorrência dos casos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC, independente de transcrição neste instrumento, e artigo 81 da Lei Federal N. 13.303/2016, além das seguintes hipóteses:

a) Alteração de prazos;

b) Supressão ou ampliação do objeto ou valor, conforme §1º do art. 81 da Lei 13.303, de 2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer tolerância por parte da CIDASC, no que se refere ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CIDASC exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Este Contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar, conforme previsão do art. 72 da Lei Federal n.º 13.303/2016.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE DO PREÇO REGISTRADO - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, de acordo com a variação dos valores dos "Índices Nacional da Construção Civil – INCC, conforme consta na base de dados do SICOP ou outro índice que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato e do Edital da licitação, este instrumento poderá ser rescindido pela CIDASC, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando da ocorrência dos casos previstos no

Pág. 89 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 00000217/2026 e o código 8IW410FM.

Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC, onde também estão previstas as consequências e o procedimento rescisório, independente de transcrição neste instrumento e, ainda, nos casos previstos abaixo:

a) Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CIDASC;

c) Se houver morosidade na entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

d) Se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer das cláusulas do presente contrato;

e) Se vier a ser decretada a falência da CONTRATADA;

f) Judicial nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão por ato unilateral a que se refere a Letra "a" desta cláusula, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão por ato unilateral da CONTRATADA, sem que a CIDASC tenha dado causa, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento: I - assunção imediata do objeto contratado, pela CIDASC, no estado e local em que se encontrar; II - execução da garantia contratual, para pagamento da multa e ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela CIDASC; III - na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CIDASC.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os direitos da CIDASC em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato estão previstos no art. 152 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando esta vigência quando efetivo pagamento pela CIDASC do objeto contratado, permanecendo para a CONTRATADA as obrigações inerentes à garantia, assistência técnica, suporte técnico, assegurada ao serviço fornecido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No interesse das partes, este instrumento poderá ser prorrogado nos termos do art. 131 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC, por Termo Aditivo em sucessivos períodos por até 5 (cinco) anos, conforme artigo 71 da Lei federal nº 13.303, de 2016, respeitada a legislação orçamentária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A data da assinatura deste instrumento a ser considerada será sempre a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Fica estabelecido que a cobrança de qualquer importância devida pela CONTRATADA à CIDASC será realizada por meio judicial ou administrativo.

Pág. 90 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 00000217/2026 e o código 8IW410FM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - O presente Contrato é regido pelas suas próprias disposições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC, pela Lei 13.303/2016 e, supletivamente, pelo Código Civil naquilo em que este instrumento for omisso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) ("LGPD"), e obrigam-se a adotar todas as medidas para garantir, por si, bem como por seus colaboradores e empregados, que a utilização dos Dados Protegidos somente ocorra em conformidade com a referida lei LGPD, e demais obrigações descritas nos parágrafos seguintes, no que couber ao objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CIDASC como Controladora e a CONTRATADA como Operadora dos dados pessoais, estabelecem que o tratamento de dados pela CONTRATADA será limitado à finalidade do objeto deste contrato, com fundamento no Art.6º, Inciso I e Art. 39 da Lei 13.709/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e incidentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA se obriga a notificar a CIDASC, imediatamente, sobre qualquer suspeita ou ocorrência de incidente de segurança que possa causar risco ou dano aos titulares, para que a CIDASC atue de acordo com o Art. 48 da lei 13.709/2018.

PARÁGRAFO QUARTO - O tratamento de dados pessoais realizados pela CONTRATADA em decorrência deste Contrato será feito estritamente para a finalidade do objeto contratado e nos termos do objeto contratado. Para os fins da Leinº13.709/2018 (LGPD): **a)** A CIDASC é a Controladora dos dados pessoais, sendo responsável pelas decisões referentes ao tratamento. **b)** A CONTRATADA atua como Operadora de dados pessoais, tratando-os em nome e sob as instruções da CIDASC.

PARÁGRAFO QUINTO - Além das demais obrigações contratuais e legais, a CONTRATADA se obriga a: **a)** Limitação do Tratamento: Tratar os dados pessoais apenas de acordo com as instruções expressas da CIDASC e em estrita conformidade com este Contrato e a legislação vigente, abstendo-se de utilizá-los para qualquer outra finalidade. **b)** Segurança e Confidencialidade: Adotar e manter medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, incidentes e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. **c)** Acesso Restrito: Assegurar que o acesso aos dados pessoais seja limitado aos seus colaboradores estritamente necessários para o cumprimento do Contrato, instruindo-os a manter o sigilo absoluto e a cumprir as políticas de proteção de dados. **d)** Incidentes de Segurança: Notificar a CIDASC, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas após tomar conhecimento de qualquer incidente de segurança (vazamento, acesso indevido, perda, etc.) relacionado aos dados pessoais sob sua custódia, fornecendo todas as informações necessárias para que a CIDASC possa tomar as medidas cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO - Do Término do Contrato: Com o encerramento do Contrato, a CONTRATADA deverá, a critério e instrução da CIDASC, proceder à eliminação definitiva ou à devolução de todos os dados pessoais e suas cópias, salvo se a retenção for exigida por lei ou regulamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Da Responsabilidade: A CONTRATADA será integralmente responsável por qualquer dano ou prejuízo causado à CIDASC ou a terceiros em decorrência do tratamento inadequado dos dados pessoais, em desacordo com a LGPD e as instruções da CIDASC.

Pág. 91 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 00000217/2026 e o código 8IW410FM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - Para fins de contagem dos prazos previstos, será considerada como data de assinatura deste instrumento a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

CIÁUSULA TRIGÉSIMA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Caso haja necessidade de promover o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, além das disposições do RLC e da legislação em vigor, será observado o que prevê a Orientação Técnica OT IBR 09/2024 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, se houver enquadramento do objeto em obra ou serviço de engenharia.

DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da aplicação deste contrato será sempre o da cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento.

Florianópolis, SC, data da assinatura.

CIDASC:

Documento assinado digitalmente por: Celles Regina de Matos Presidente	**Documento assinado digitalmente por:** Paola Colombi Diretora Administrativa e Financeira

Documento assinado digitalmente por: Cristiane Torezan Franke Gestora da Divisão de Gestão Administrativa e Financeira do Dpto. Regional de Caçador Hugo Alves dos Santos Gestor da Divisão de Gestão Administrativa e Financeira do Dpto. Regional de Videira Pedro Nolli Gestor da Divisão de Gestão Administrativa e Financeira do Dpto. Regional de Joinville Gustavo Henrique Pinto Tonietto Gestor da Divisão de Gestão Administrativa e Financeira do Dpto. Regional de Campos Novos Fiscais do Contrato	**Documento assinado digitalmente por:** Juliane Carraro Nunes Gestora do Departamento Estadual de Gestão Patrimonial Gestora do Contrato

Pág. 92 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000000217/2026 e o código 8IW410FM.

CONTRATADA:

_____ Nome: Xxxx CPF: xxxx

TESTEMUNHAS:

CIDASC	**CONTRATADA**
Documento assinado digitalmente por: Vanessa Souza Adami do Espirito Santo Gestora do Departamento Estadual de Operações Comerciais	_____ Nome:_____ CPF: _____

Pág. 93 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000000217/2026 e o código 8IW410FM.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1098805

A N E X O – V

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Abaixo apresento, na qualidade de representante da empresa: ……,

inscrita no CNPJ:.....;

a proposta para execução de serviços de engenharia para execução de MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PREVENTIVA, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, CIVIL, HIDRÁULICA E SISTEMA PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil (Tabela SINAPI), sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI ONERADA (SEM DESONERAÇÃO), objeto do Pregão Eletrônico: ……:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
		Por serviço	1

DESCONTO OFERTADO (%)	VALOR ESCRITO POR EXTENSO

Nota específica:
(1) O desconto deverá conter duas casas decimais.

Declaro que:

- Aceito todas as condições impostas pelo edital, termo de referência e seus anexos;
- Os serviços serão executados dentro do prazo estipulado;
- Esta proposta compreende todas as despesas com mão de obra, materiais ferramentas,

Pág. 94 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 00000217/2026 e o código 8IW410FM.

transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos incidentes sobre execução dos serviços;

- A validade desta proposta é de 180 (cento e oitenta) dias, iniciada na data do término de entrega das propostas, conforme indicada em edital;
- O valor do BDI encontra-se embutido na proposta.

_____

Local

Data : _____ / _____ / _____

_____

Assinatura do representante da empresa

Nome completo do representante:

_____

.

Pág. 95 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000000217/2026 e o código 8IW410FM.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1098805

A N E X O – VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO GRAU DE DIFICULDADE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

DECLARAÇÃO

Declaro, na qualidade de representante da empresa

inscrita no CNPJ: ,

que a empresa possui capacidade técnica para execução dos serviços e que conta com profissionais com experiência nos serviços objeto do Pregão Eletrônico:

……..

_____

Local

Data : _____ / _____/ _____

_____

Assinatura do representante da empresa

Nome completo do declarante:

_____

.

Pág. 96 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000000217/2026 e o código 8IW410FM.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1098805

A N E X O – VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE RECURSOS HUMANOS SUFICIENTES

DECLARAÇÃO

Declaro, na qualidade de representante da empresa: ……
……..., inscrita no CNPJ: ,
que a empresa que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto do Pregão Eletrônico: ……...

_____

Local

Data : _____ / _____/ _____

_____

Assinatura do representante da empresa

Nome completo do representante: _____.

Pág. 97 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000000217/2026 e o código 8IW410FM.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1098805

A N E X O – VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS REGULAMENTADORAS

DECLARAÇÃO

Declaro, na qualidade de representante da empresa:.....,

inscrita no CNPJ: ,

que a empresa atende as exigências da Lei Estadual nº 16.003, de 25 de abril de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.694, de 23 de agosto de 2013, mantendo programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere à saúde e segurança do trabalho. Declara ainda que se compromete a fornecer os comprovantes necessários quando assim solicitado pela CONTRATANTE.

_____

Local

Data : _____ / _____/ _____

_____

Assinatura do representante da empresa

Nome completo do representante: _____.

Pág. 98 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000000217/2026 e o código 8IW410FM.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1098805

A N E X O – IX

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

DECLARAÇÃO

Declaro, na qualidade de representante da empresa:.....,

inscrita no CNPJ: ,

que a empresa obedecerá a todas as diretrizes de sustentabilidade ambiental do diploma normativo nacional e as contidas nos serviços deste Edital e seus anexos e que observará as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da Construção Civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional, Estadual e Municipal de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, providenciando a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da Construção Civil originários da contratação. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

_____

Local

Data : _____ / _____/ _____

_____

Assinatura do representante da empresa

Nome completo do representante: _____.

Pág. 99 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000000217/2026 e o código 8IW410FM.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1098805

A N E X O – X

BDI REFERENCIAL

Grupo	Componentes	Incidências
Despesas Indiretas		
A	Administração Central	4,00%
	Seguros + Garantias	0,80%
	Riscos	1,27%
	Despesas Financeiras	0,90%
Subtotal A		**6,97%**
Tributos		
B	COFINS - Contribuição para o Financiamento Seguridade Social	3,00%
	PIS - Programa de Interação Social	0,65%
	ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	1,50%
	CPRB – Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta	0,00%
Subtotal B		**5,15%**
Bonificação		
C	Lucro	7,40%
Subtotal C		**7,40%**
BDI		**21,18%**

Taxa SELIC adotada = 10,75%.

Pág. 100 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000000217/2026 e o código 8IW410FM.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1098805

A N E X O – XI

VISTORIA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Identificação do imóvel:

_____

Endereço do imóvel: _____

SISTEMA	SUBITEM	INCONFORMIDADE			OBSERVAÇÕES
		SIM	NÃO	NA	
Pisos internos	Contrapiso				
	Suporte de pisos				
	Isolante acústico e acústico				
	Revestimento				
	Rodapé				
	Rejuntamento				
	Juntas				
	Pisos de estacionamentos				
Pisos externos	Contrapiso				
	Suporte de pisos				
	Isolante acústico e acústico				
	Revestimento				
	Rodapé				
	Rejuntamento				
	Juntas				
	Pisos de estacionamentos				

Pág. 101 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000000217/2026 e o código 8IW410FM.

Pavimentações	Pavimento de pedestres				
	Pavimento de automóveis				
Paredes internas	Juntas e rejuntamento				
	Reboco e revestimento				
	Pintura				
	Juntas e rejuntamento				
	Reboco e revestimento				
	Pintura				

Observações gerais:

SISTEMA	SUBITEM	INCONFORMIDADE			OBSERVAÇÕES
		SIM	NÃO	NA	
Janelas	Guarnições				
	Componentes de vedação				
	Componentes de movimentação				
	Componentes de fechamento				
	Folhas				
	Estrutura				
	Palhetas				
	Vidro				
	Grade				
	Peitoril				
Portas	Guarnições				

Pág. 102 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000000217/2026 e o código 8IW410FM.

	Componentes de vedação				
	Componentes de movimentação				
	Componentes de fechamento				
	Folhas				
	Estrutura				
	Palhetas				
	Vidro				
	Grade				
	Soleira				

SISTEMA	SUBITEM	INCONFORMIDADE			OBSERVAÇÕES
		SIM	NÃO	NA	
Portões	Guarnições				
	Componentes de vedação				

Observações gerais:

Pág. 103 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000000217/2026 e o código 8IW410FM.

	Componentes de movimentação				
	Componentes de fechamento				
	Folhas				
	Estrutura				
	Palhetas				
	Vidro				
	Grade				
Alçapões e portinholas	Guarnições				
	Componentes de vedação				
	Componentes de movimentação				
	Componentes de fechamento				
	Folhas				
	Estrutura				
	Palhetas				
	Vidro				
	Grade				
Saídas de emergência	Guarda-corpo				
	Corrimãos				
	Porta corta-fogo				
	Fitas				
Forro	Forro				
Impermeabilização	Impermeabilização				

Observações gerais:

Pág. 104 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000000217/2026 e o código 8IW410FM.

SISTEMA	SUBITEM	INCONFORMIDADE			OBSERVAÇÕES
		SIM	NÃO	NA	
Sistema hidráulico e sanitário	Engate flexível				
	Sifão				
	Válvulas				
	Ralos				
	Registros				
	Misturador				
	Acabamentos				
	Lavatório				
	Bacias sanitárias				
	Caixa de descarga				
	Tanque				
	Cubas				
	Outras louças				
	Bancadas				
	Chuveiros				
	Torneiras				
	Bombas de recalque				
	Bombas de pressurização				
	Válvula redutora de pressão				
	Hidrômetros				
	Vazamentos				
	Fixações				
Reservatórios	Vazamentos				
	Nível				

Pág. 105 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000000217/2026 e o código 8IW410FM.

Observações gerais:

SISTEMA	SUBITEM	INCONFORMIDADE			OBSERVAÇÕES
		SIM	NÃO	NA	
Telhamento	Telhas				
	Fixações				
	Estrutura				
	Rufos				
	Calhas				
Pavimentações	Pavimento de pedestres				
	Pavimento de automóveis				
Sistema hidráulico preventivo	Mangueiras de hidrantes				
	Esguichos de mangueiras				
	Chaves de mangueiras				
	Abrigos de hidrantes				
	Motobombas dos hidrantes				
	Registros				
	Sinalização				
	Pintura				
Sistema preventivo por extintores	Instalação				
	Pressurização				
	Lacre				
	Etiqueta				
	Teste				

Pág. 106 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000000217/2026 e o código 8IW410FM.

	hidrostático				
	Componentes externos				
	Recipiente				
	Sinalização e pintura				

Observações gerais:

SISTEMA	SUBITEM	INCONFORMIDADE			OBSERVAÇÕES
		SIM	NÃO	NA	
Sistema de iluminação de emergência	Instalação				
	Funcionamento				
Sinalização para abandono de local	Instalação				
	Funcionamento				
Gás canalizado	Registros de fecho rápido				
	Medidores				
	Central de gás				
	Tubulações				
Instalações elétricas	Eletrodutos e eletrocalhas				
	Disjuntores				
	Tomadas				

Pág. 107 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000000217/2026 e o código 8IW410FM.

	Interruptores				
	Quadros elétricos				
	Luminárias e lâmpadas				
	Espelhos				
SPDA	Componentes				
	Cabos				
Elevadores	Componentes				
	Funcionamento				

Pág. 108 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000002217/2026 e o código 8IW410FM.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1098805

A N E X O – XII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI Nº 9.854/1999

DECLARAÇÃO

Declaro, na qualidade de representante daempresa: …….,

inscrita no CNPJ: ,

que a empresa, para fins do disposto no Art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva aquele menor de quatorze anos empregado na condição de aprendiz: (….) (Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____

Local

Data : _____ / _____/ _____

_____

Assinatura do representante da empresa

Nome completo do representante: _____.

Pág. 109 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000000217/2026 e o código 8IW410FM.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1098805

A N E X O – XIII

Tabela Referencial de Preço SINAPI DEZ de 2025 Onerada
Data de emissão: 09/01/2026

(Disponível para consulta no portal SGPE nos autos do processo CIDASC 217/2026 (pags. 0069 a 0491)

LINK para acessar o sistema SGPE::
https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio

Pág. 110 de 110 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000000217/2026 e o código 8IW410FM.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **8IW410FM**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CELLES REGINA DE MATOS (CPF: 521.XXX.459-XX) em 14/08/2026 às 11:55:38
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/02/2023 - 14:19:13 e válido até 08/02/2123 - 14:19:13.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0lEQVNDXzIyNjJfMDAwMDAyMTdfMjE3XzIwMjZfOElXNDEwRk0= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **CIDASC 00000217/2026** e o código **8IW410FM** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.